SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2478

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL

O **MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, Ente Federativo e Fazenda Pública do mesmo nome, pessoa jurídica de direito público interno, **Membro Integrante do COMAGSUL**, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. 10.192.854/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Jurema-PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Agnaldo José Inácio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 656.257 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.871.934-72, com domicílio profissional na Praça da Conceição, 72, Centro, JUREMA - PE, CEP 55.480–000**,** na forma do que dispõe o art. 3º, XIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007, efetiva a **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** para a realização da presente Chamada Pública de Seleção Simplificada para Voluntariado Civil ao **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, Associação Pública, intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Presidente, José Genaldi Ferreira Zumba, brasileiro, prefeito de São João/PE, portador da cédula de identidade nº 4.469.214 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 795.479.314-15, residente na rua Duque de Caxias, nº 05, bairro Planalto, São João/PE, CEP 55.435-000, TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO DISPOSTA EM DECRETO MUNICIPAL.

CONDIÇÕES GERAIS

DAS INSCRIÇÕES

Inscrição presencial.
Datas: 13/12/2019 até 20/12/2019.
Local: Escritório do COMAGSUL na cidade de JUREMA.
Horário: Das 8h30min às 16h.
Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):
Identidade Civil;
CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
Caso possuir, cópia do cartão de conta onde irá receber o reembolso (preferencialmente da CAIXA);
É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
Requisitos:
1.8.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
1.8.2. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
1.8.3. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de Processo Administrativo Disciplinar;
1.8.4. A inscrição implica em aceitação tácita das exigências contidas neste edital, e conhecimento e aquiescência das exigências previstas neste Edital;
1.8.5. O (a) candidato(a) deverá ter disponível, pelo menos, 10 (dez) horas semanais, para prestar serviço voluntário e participar de atividades constantes do Programa Governamental a ser desenvolvido tais como: reuniões, cursos, oficinas simpósios, seminários e outras atividades determinadas pelo respectivo Programa;
1.8.6. O serviço será prestado conforme a conveniência e necessidade da Administração Municipal;
1.8.7.A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Avaliação responsável pela SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;
1.8.8. A taxa de inscrição observará os seguintes critérios e servirá para o custeio das despesas com o processo seletivo devendo ser recolhida, através de depósito bancário, na Conta Corrente nº 10.862-6, Agência 0196-1, Banco 001 – Brasil, de titularidade do COMAGSUL, nos respectivos valores:
- R$ 20,00 (vinte reais) para pessoas sem escolaridade;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o nível fundamental completo ou incompleto;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o nível médio;
1.8.9. Serão asseguradas 3% das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei, que serão aproveitados em atividades compatíveis com seu grau de necessidade especial;
1.8.10. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO para todos os níveis de escolaridades estará disponível no escritório do COMAGSUL mediante apresentação de comprovante de depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme cada nível de instrução;

1.8.11. O CRONOGRAMA de atividades é o constante do Anexo II do presente Edital.

DAS ISENÇÕES

2.1. Os candidatos poderão requerer isenção da taxa de inscrição comprovando sua hipossuficiência econômica, mediante atestado devidamente fundamentado firmado por assistente social vinculado ao Município.
2.2 Na hipótese de candidatos isentos da taxa de inscrição, o COMAGSUL providenciará planos de aplicação, informando a lista completa para custeio pelo Município.

PROCESSO SELETIVO

Compreende–se pelo Processo de Seleção Simplificada para Prestação de Serviço Civil Voluntário no Município de JUREMA: a inscrição, a realização de prova escrita ou, no caso de pessoas sem escolaridade, entrevista psicossocial, classificando-se os(as) candidatos(as) que forem considerados habilitados pela Comissão Especial de Avaliação, conforme cada nível de escolaridade.

A data provável para realização das provas será dia 05/01/2020, das 08:30 às 12:00h, os portões serão fechados às 08:00h em ponto, não sendo mais permitido acesso após este horário.

O local para realização das provas será o Colégio Padre Ibiapina.
A prova escrita será composta por 5 questões de português e 5 de matemática, para os níveis fundamental e médio.

As entrevistas psicossociais serão realizadas por profissionais habilitados contratados pelo COMAGSUL.

Sendo considerado habilitados(as) pela Comissão Especial de Avaliação, os(as) candidatos(as) deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar o Serviço Civil Voluntário, no que, não comparecendo no prazo de 5 dias, ocorrerá a substituição pelo(a) candidato(a) imediatamente abaixo classificado(a).

DA PROVA ESCRITA

4.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:

Nível Médio: Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada.
Nível Fundamental Completo: 10 questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um ponto) cada.
Nível Fundamental Incompleto: 10 questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um ponto) cada.
Não haverá prova escrita para os Candidatos Sem Escolaridade.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 20 minutos, munido de documento oficial com foto.

A prova escrita terá duração de 03 (três) horas seguidas, com início previsto para as 08h00min.
Será admitida a entrada de canetas fabricadas em material transparente apenas nas cores azul ou preta.

Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual ficará com a Comissão Especial de Avaliação.

Os últimos três candidatos presentes no local da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

DA ENTREVISTA

Os candidatos sem escolaridade não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, apenas realizarão entrevista psicossocial com profissional habilitado, de caráter classificatório.

Os candidatos sem escolaridade devem se apresentar na Quadra do Colégio Padre Ibiapina, conforme cronograma em anexo.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO consta do Anexo I do presente Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo ser convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, as pessoas na ordem de classificação.

DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem serviço voluntário, no dia 08/01/2020, mediante afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores de JUREMA e publicação em imprensa oficial.
Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

DOS RECURSOS

Após divulgação do Resultado Preliminar, os(as) candidatos(as) participantes do Processo de Seleção Pública Simplificada que não acatarem o resultado, poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo;
9.2. Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão Especial de Avaliação e protocolados no escritório do COMAGSUL, que se pronunciará no prazo estabelecido no CRONOGRAMA em anexo.
9.3. O Resultado Final e Definitivo da Seleção Pública Simplificada será divulgado em até 02 (dois) dias do prazo final para interposição de recursos, havendo ou não recursos interpostos.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) anos a partir da Homologação do Resultado Final.

DAS VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS

Estão sendo ofertadas as vagas para pessoas que atendam aos requisitos deste Edital de Chamada Pública, objetivando a prestação de Serviço Civil Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, conforme adiante:

Nº Ord.	Programas	Número Máximo de Vagas Ofertadas
01	Programa Municipal nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esportes, Infraestrutura, Administração e Segurança Patrimonial.	600

DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A vigência do Termo de Adesão firmado pela pessoa interessada em prestar serviço voluntário será de 03 (três) anos, ou até o termo final do Programa em Execução pelo Município.

DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Escritório do COMAGSUL na cidade de JUREMA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, conforme cronograma em anexo.

DO REGIME JURÍDICO

Os(as) Candidatos(as) habilitados a assinar Termo e Adesão para realização de atividades de Serviço Civil Voluntário são regidos pela Lei Federal nº 9.608/98, ficando desde já cientes de que entre a PREFEITURA DE JUREMA e o(a) prestador(a) de Serviço Civil Voluntário INEXISTE qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Coordenação do Programa a que esteja vinculado o(a) voluntário(a).
15.1.2. A Comissão de Avaliação será automaticamente destituída após a divulgação do Resultado Final e Definitivo.
15.1.3. Novo processo seletivo poderá ser desencadeado.
15.1.4. O(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a) a prestar de serviço voluntário poderá comparecer à sede da Prefeitura, ainda no prazo de vigência do Programa Governamental quando convocado pela Administração Municipal para assinar Termo de Adesão, respeitando-se a aprovação e ordem de classificação no Certame.
15.1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do COMAGSUL.

JUREMA - PE, em 11 de dezembro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do Município da Jurema

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio:

1.1. Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
1.2. Conhecimentos Gerais e Atualidades;
1.3. História do Município da Jurema.

Nível Fundamental Completo:

2.1. Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
2.2. Conhecimentos Gerais e Atualidades;
2.3. História do Município da Jurema.

Nível Fundamental Incompleto:

3.1. Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
3.2. Conhecimentos Gerais e Atualidades;
3.3. História do Município da Jurema.

4. Candidatos Sem Escolaridade:
4.1. Entrevista

JUREMA - PE, em 11 de dezembro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO II
Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do Município da Jurema

CRONOGRAMA

Atividade	Período Previsto
Publicação do Edital de Chamada Pública	12/12/2019
Período de Inscrições (*presencial*)	13 a 20/12/2019
Período de inscrições com isenção	13 a 16/12/2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	17/12/2019
Recursos do indeferimento do pedido de isenção	18/12/2019
Divulgação do resultado dos recursos da isenção	19/12/2019
Divulgação da lista de inscritos e locais de prova	26/12/2019
Aplicação das provas objetivas – manhã	05/01/2020
Entrevistas com os candidatos sem escolaridade	06 e 07/01/2020
Divulgação de Resultado Preliminar	08/01/2020
Período de recebimento de recursos interpostos contra o resultado preliminar, referentes às provas objetivas, no Escritório do COMAGSUL.	09 e 10/01/2020
Publicação do Resultado Final da Seleção Simplificada	Até 13/01/2020
Homologação do Resultado Final	14/01/2020
Período de assinatura do Termo de Adesão pelos selecionados	De 15/01/2020 até o Termo Final da validade da Seleção Pública Simplificada

Jurema - PE, em 11 de dezembro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO III
Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do Município da Jurema

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO:
Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
juntando ao presente REQUERIMENTO toda documentação exigida no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2019 – JUREMA, vem REQUERER inscrição para prestar serviço civil voluntário em **PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**.

GRAU DE ESCOLARIDADE:	**FUNDAMENTAL I 1ª à 4ª SÉRIE:**
Analfabeto	Fundamental I Incompleto Fundamental I Completo
FUNDAMENTAL II 5ª à 8ª SÉRIE:	**ENSINO MÉDIO:**
Fundamental II Incompleto Fundamental II Completo	Ensino Médio – Estudos Gerais Normal Médio – Magistério Ensino Médio Técnico: Especificar: _____
ENSINO SUPERIOR:	**ÁREAS DE INTERESSE:**
Superior Incompleto Superior Completo: Especificar: _____	Programa de Meio-Ambiente – PROAMB Programa de Educação – PROED Programa de Saúde – PROSAÚDE

Já participou de algum Programa Governamental em Jurema?
Sim ( ) Não ( )

Participa atualmente de algum Programa Governamental em Jurema?
Sim ( ) Não ( )

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital de Chamada Pública Nº 003/2019 – Jurema

Pede Deferimento.
Local: **Jurema - PE**
Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Entrevistador	Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO:
Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____

Pede Deferimento.
Local: **JUREMA - PE**
Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Entrevistador	Assinatura do Candidato

AUTORIZAÇÃO
INSCRIÇÃO:
Pelo presente instrumento, Autorizo a descontar no próximo pagamento do reembolso do(a) voluntário(a) a quantia de R$ _____, (_____) como pagamento à minha inscrição na chamada publica 003/2019 – JUREMA-PE, para voluntários civis.

ESCREVER O NOME EM LETRAS DE FORMA

Pede Deferimento.
Local: **JUREMA – PE**
Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Entrevistador	Assinatura do Candidato

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:645E465A

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 14/2019 – P. Eletrônico nº 10/2019. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 3.019.029,76. INÍCIO DA SESSÃO: 27/12/2019** às 9h 30min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias https://www.bbmnet.com.br/**. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 11/12/2019

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:4B77E536

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a Terceira Assembleia Ordinária, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:
Dia: Quarta-feira;
Data:18 de dezembro de 2019;
Local: Auditório da FIEPE;
Endereço: Rua Padre Félix Barreto, 79 - Térreo, CEP 55012-370 - Maurício de Nassau – Caruaru/PE;
Referência: Prédio da Bezerra Engenharia;
Horário:09hs.

TEMAS:
Prestação de Contas das atividades administrativas e financeiras 2019;
Planejamento para 2020;
Confraternização Natalina;
Outros Assuntos Relevantes.

Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:641AC423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ACADAMEIA DA SAUDE, ATRAVÉS DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de preços para possível Aquisição direta de **materias de fisioterapia, destinados a acadameia da saude,** através da da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio da Ilha de Itamaracá/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/12/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/12/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 11de Dezembro de 2019.

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FAF3334B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados aos serviços de manutenção dos Prédios e Vias Públicas do Município da Ilha de Itamaracá.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/12/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/12/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 11de Dezembro de 2019.

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:DB356433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECOHEÇO E RATIFICO a **Dispensa nº 014/2019. Processo nº 080/2019**. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 457, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado à instalação das Secretarias de Governo, Turismo e Cultura, e Esportes, Lazer e Juventude. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locador)**: Lucidário Silvestre da Silva. **Valor mensal**: R$ 4.426,61 (Quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Abreu e Lima, 12 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9F151C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 28/11/2019.

CARGO	RECEPCIONISTA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2730	DEBORA RODRIGUES ANDRÉ	95

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	RECEPCIONISTA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2357	LUCINEIDE SILVA PEREIRA FREITAS	80

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:5C889C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00066/2018-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº: 00066/2018-CPL, Processo Licitatório nº: 0027/2018 - Modalidade: Inexigibilidade nº: 004/2018, Acréscimo de valor ao Contrato referente à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", MEDIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAREM SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO, Contratado: MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.725.652/0001-47, a importância ora estabelecida corresponde ao valor R$ 63.000,00 ao contrato firmado entre as partes em 03 de setembro de 2018.

Afogados da Ingazeira, 30 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2467D066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00067/2018-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº: 00067/2018-CPL, Processo Licitatório nº: 0028/2018 - Modalidade: Inexigibilidade nº: 005/2018, Acréscimo de valor ao Contrato referente à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "J MOURA SOARES LTDA", MEDIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAREM SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO, Contratado: J MOURA SOARES LTDA, CNPJ nº 11.469.145/0001-52, a importância ora estabelecida corresponde ao valor R$ 169.335,12 ao contrato firmado entre as partes em 03 de setembro de 2018.

Afogados da Ingazeira, 30 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:BE4A5585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019.
OBJETO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Serviços de Engenharia para Manutenção da Congregação Batista (Antigo Anexo Escolar) do município da Água Preta – PE, mediante Processo Judicial nº 497-80.2013.8.17.0140, da 2ª Comarca da Água Preta-PE.
A Comissão Permanente de Licitação da PMAP comunica aos interessados o resultado do julgamento final das propostas de preços, após a análise técnica da Equipe de Engenharia da Prefeitura, da ÚNICA empresa habilitada. Sendo classificada a única empresa seguinte: 1- **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME – CNPJ Nº 27.928.441/0001-04.** Sendo, portanto declarada vencedora do certame: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME** – CNPJ Nº **27.928.441/0001-04. Valor Global R$ 67.321,21 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).**

Ultrapassada a fase recursal prevista no art. 109, I "b" da Lei 8.666/93, o objeto será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

Água Preta, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:FF06F4F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2019

MODALIDADE Nº PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE UMA PICKUP PARA A SECRETARIA DE SAUDE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **LOTE 01: R$ 42.510,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS); LOTE 02: R$ 67.603,33 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS); VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 110.113,33 (CENTO E DEZ MIL CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

Abertura: Aos 23 de dezembro de 2019 as 08:30 (oito horas e trinta minutos), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 11 de dezembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C02206CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2019/PMA

-Processo Nº: 031/2019/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Orquestra Super Oara, destinada a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Orquestra Super Oara, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa A CARA DAQUI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.939.528/0001-59.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Dezembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (**)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DEDBE063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 001/2019

Institui no âmbito desta Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a Comissão de Análise de Requerimentos e Declarações – CARD e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 76, Incisos III e VI da Lei Orgânica deste Município resolve:
Art. 1º Fica instituído no âmbito desta Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a Comissão de Análise de Requerimentos e Declarações – CARD.
Parágrafo único: a Comissão de Análise de Requerimentos e Declarações – CARD fica responsável pela análise, concessão ou negativa das Declarações de Agricultor(a) Familiar, Produtor(a) Rural e Residência Rural.
Art. 2° A emissão das Declarações de Agricultor(a) Familiar, Produtor(a) Rural e Residência Rural estão sujeitas as seguintes comprovações:
§ 1º – Para Declaração de Agricultor Familiar
I – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambienteatravés de seus servidores receberá via requerimento próprio a solicitação da Declaração;
II – O requerente terá um prazo de resposta em 10 (dez) dias úteis que poderá ser prorrogado no máximo em igual período;
III – Poderá ser realizada vistoria *in loco* caso os servidores julguem necessário;
IV – O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) declaração fundamentada do sindicato de origem;
b) Cadastro Ambiental Rural – CAR;
c) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;
d) licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou
e) Certidão fornecida pela FUNAI, certificando a condição do índio como trabalhador rural;
f) Cópias de documentos pessoais do requerente e demais envolvidos (se houve), tais como: documento oficial de identificação; cadastro de pessoas físicas – CPF;
g) Declaração confrontante do imóvel emitida pelo sindicato de origem.
§ 2º – Para Declaração de Produtor(a) Rural
I – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambienteatravés de seus servidores receberá via requerimento próprio a solicitação da Declaração;
II – O requerente terá um prazo de resposta em 10 (dez) dias úteis que poderá ser prorrogado no máximo em igual período;
III – Poderá ser realizada vistoria *in loco* caso os servidores julguem necessário;
IV – O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cadastro Ambiental Rural – CAR;

b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (se houve);
c) Cópias de documentos pessoais do requerente e demais envolvidos (se houve), tais como: documento oficial de identificação; cadastro de pessoas físicas – CPF;
d) Declaração confrontante do imóvel emitida pelo sindicato de origem;
e) comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural - DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural - DIAT entregue à RFB;
f) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural–CCIR emitido pelo INCRA.
§ 3º – Para Declaração de Residência Rural
I – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambienteatravés de seus servidores receberá via requerimento próprio a solicitação da Declaração;
II – O requerente terá um prazo de resposta em 10 (dez) dias úteis que poderá ser prorrogado no máximo em igual período;
III – Poderá ser realizada vistoria *in loco* caso os servidores julguem necessário;
IV – O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cadastro Ambiental Rural – CAR;
b) Cópias de documentos pessoais do requerente e demais envolvidos (se houve), tais como: documento oficial de identificação; cadastro de pessoas físicas – CPF;
c) Comprovante de residência do requerente;
d) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural–CCIR emitido pelo INCRA;
e) comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete da secretária de Agricultura e Meio Ambiente, em 11 de Dezembro de 2019.

ROSEANE MARIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. de Nomeação: 010/2018

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:69DD4FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **014/2019, Pregão Eletrônico nº 009/2019**, cujo objeto é **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Licitante vencedor: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**27.672.644/0001-82, Valor Total R$57.528,80 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 11.12.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B46CB4CC

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

O Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório - SAAE nº **002/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Licitante vencedor do item 03: **BAUMINAS QUIMICA NNE LTDA,**inscrita no CNPJ Nº**23.647.365/0010-07, Valor Total R$103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 11.12.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:4C55FAEE

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 017/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº: 017/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2019. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 2019/2019, TIPO VAN 16 LUGARES, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Amaraji-PE**, em favor da empresa: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** CNPJ nº **02.472.105/0001-79,** vencedora do item, totalizando no valor R$170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 11.12.2019

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:2814F113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE,** CNPJ nº 10.908.660/0001-29. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17**. Objeto**: registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e/ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Angelim-PE. **Valor global R$ 452.254,08**. **Prazo de Vigência:** 10/09/2019 a 31/12/2019.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2147B7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-FMS - RETOMADA DA FASE DE LANCES

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, CNPJ nº 10.908.660/0001-29, através da Pregoeira de Licitação, torna público, aos interessados, a data da sessão para retomada da fase de lances do Processo nº 006/2019, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos, materiais pensos, hospitalares e injetáveis, destinados à manutenção da Unidade Mista Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde, manutenção do CAPS, CEO, SAMU, Centro de Fisioterapia e NASF, do município de Angelim/PE, **que dar-se-á às 09:30hs (Horário de Brasília), do dia 19 de Dezembro de 2019**, hora e data para retomada da sessão na etapa de lances, e abertura dos documentos de Habilitação. Maiores informações pelo telefone (87) 9 9656-9712 ou e-mail: licitacao.angelim@gmail.com

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira da CPL**.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D51C7EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2019- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 002/2019,** cujo objeto destina-se ao registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e/ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020. **Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2633BA2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 012/2018,** cujo objeto destina-se ao registro de preços para eventual aquisição parcelada de instrumentos musicais e materiais de reposição, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020. **Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B2E1B1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 008/2018,** cujo objeto destina-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização para a Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020. **Contratada: J M BRASILEIRO DE LIMA – ME, CNPJ nº 00.200.657/0001-00.**

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1F781D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 098/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE DO DISTRITO DE NASCENTE, **CONFORME PLANILHA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO LICITATORIO CPL/SEDUC Nº 024/2019– EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **21.921.643/0001-48**, com sede social na Rua PC Jose Luiz da Silveira Barros, nº 20, Bairro centro, no município de Maraial - PE, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON GONÇALVES ROQUE, Brasileiro, empresário, Cédula de Identidade RG nº7898116 SDS/PE, CPF/MF nº 084.289.624-48.
Valor da Contratação: **R$141.389,28 (Cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Araripina, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C6FE2165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019.
Objeto: A Contratação de empresa para prestação de Serviços para a Recuperação quadra poliesportiva padrão FNDE da Escola Professora Maria Luzanira Ramos, **conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO LICITATORIO CPL/SEDUC Nº 025/2019– EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **21.921.643/0001-48**, com sede social na Rua PC Jose Luiz da Silveira Barros, nº 20, Bairro centro, no município de Maraial - PE, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON GONÇALVES ROQUE, Brasileiro, empresário, Cédula de Identidade RG nº7898116 SDS/PE, CPF/MF nº 084.289.624-48.
Valor da Contratação: **R$109.132,91 (Cento e nove mil centos e trinta e dois reais e noventa e um centavo).**

Araripina, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A304AC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:023/2019
Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL **N°. 015/2019**
Objeto Nat.: SERVIÇOS
Objeto Descr. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA PLATAFORMA EDUCACIONAL G SUITE FOR EDUCATION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUI DESCRITAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE 19 (DEZENOVE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ARARIPINA PARA O USO DESTA PLATAFORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Após o processo licitatório Nº 023/2019, comunica-se sua **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 09.557.435/0001-06** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil e reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de Novembro 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ED134EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 031/2017
CONCRRÊNCIA PÚBLICA PMA Nº 002/2017
CONTRATADA: JML - JOSÉ MARCOS DE LIMA INFRAESTRUTURA EPP
CNPJ/MF. Nº 17.830.564/0001-54
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo a data de início 30 de novembro de 2018 e seu término em 30 de novembro de 2019.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:FAE16592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 020/2018
TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 003/2018
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Alteração do prazo do contrato original, passando de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:24254361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 027/2017
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 002/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2019 e seu término em 02 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*

DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:11C9E846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 004/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 29 de outubro de 2019 e seu término em 29 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:1354E5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2017
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 005/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2019 e seu término em 02 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:C68AABB7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL AS Nº 007/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL AS Nº 007/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Assistência Social ATRAVES torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL AS Nº 007/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 011/2019. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente com a finalidade de suprir as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social e os Programas Social, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R$ 174.773,07 (Cento e setenta e quarto mil setecentos e setenta e três reais e sete centavos). Abertura: 30/12/2019, ás 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:54D6B513

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 008/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 044/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 008/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 008/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 044/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis para os veículos automotores pertencente as Secretarias de Saúde e Educação do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ R$ 1.900.393,80 (Um milhão novecentos mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Abertura: 27/12/2019, às 09 (Nove) horas. Outras informações no sítio www.licitacoes-e.com.br 797855*, e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:C1ACC6A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 024/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 005/2019 – Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Barreiros - PE e Fundos Especiais. – Ata de Registro de Preços nº 007/2019 – Empresa com preços registrados: EDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO EPP – CNPJ: 33.707.173/0001-01 – Valor total dos preços registrados: R$ 837.250,20 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos). Barreiros - PE, Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2020.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:4A023E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

EXTRATO DE CONTRATO - PMB

Processo nº 024/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 005/2019 – Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Barreiros - PE e Fundos Especiais. – Contrato nº 033/2019 – Empresa contratada: EDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO EPP – CNPJ: 33.707.173/0001-01 – Valor do contrato: R$ 5.539,87 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Barreiros - PE, Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo nº 024/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 005/2019 – Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Barreiros - PE e Fundos Especiais. – Contrato nº 034/2019 – Empresa contratada: EDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO EPP – CNPJ: 33.707.173/0001-01 – Valor do contrato: R$ 6.929,83 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Barreiros - PE, Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO - FME

Processo nº 024/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 005/2019 – Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Barreiros - PE e Fundos Especiais. – Contrato nº 012/2019 – Empresa contratada: EDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO EPP – CNPJ: 33.707.173/0001-01 – Valor do contrato: R$ 33.051,24 (trinta e três mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Barreiros - PE, Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE.
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS

Processo nº 024/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 005/2019 – Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Barreiros - PE e Fundos Especiais. – Contrato nº 009/2019 – Empresa contratada: EDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO EPP – CNPJ: 33.707.173/0001-01 – Valor do contrato: R$ 5.927,58 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Barreiros - PE, Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.

EWERTON DE MELO FARIAS.
Gestor

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:CF279604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO- APRESENTAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO- APRESENTAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de hortifrutigranjeiros para unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim-PE. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 16/12/2019 às 11:00h.** Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 11/12/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:A4C71103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 051, de 11 de dezembro de 2019. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº. 005534, no cargo de Professor (a), Classe V, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019, anulando-se a portaria nº 023/2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de dezembro de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4AA55F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº: 009/2019. CPL Pregão Nº 007/2019. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico para Unidades de Saúde do Município de Bom Jardim/PE. Valor máximo estimado: R$ 316.852,88 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 27/12/2019 às 09:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N - Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 11 de dezembro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:B5882718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista "Guilherme Topado", para as comemorações das Festividades de Cristo Rei, no Povoado de Estreito do Norte do Município de Bonito/PE, para o ano 2019, a ser realizado em Praça Pública. **ContratadA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.122.442/0001-02, com sede na Av. Roraima, nº 753, CEP 55.00-970, Nova Caruaru, na cidade de Caruaru/PE. **Contrato nº 163/2019. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019. Processo Administrativo nº 059/2019. **Vigência:** 22/11/2019 à 23/11/2019.

Bonito, 22 de novembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8A752982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

Processo Nº: 0053/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00040/2019. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa de Janeiro, com participação exclusiva de microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Brejinho (PE). Valor: R$63.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/12/2019 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 104/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 11/12/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:1C692377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 0034/2018 CONTRATO Nº: 0051/2018 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0034/2018; CONTRATADO: BPM SERVIÇO LTDA - CNPJ nº 04.494.106/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de transporte de pessoas e outros a serem utilizados em atividade das Secretarias municipais exceto Secretaria Municipal de Saúde OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA – DO VALOR e SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 0051/2018 – CPL; VALOR: ***O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 200.745,60 (DUZENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com o aditivo 0001/2019 o valor passa para R$ 401.491,20 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando com termo final previsto para o dia 05/11/2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."***

Brejinho/PE, 05/11/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:E68334B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO PL – 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 Objeto Nat:. Locação – Objeto Descr: Locação de Veículos Para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires. Valor Máximo Aceitável – R$ 1.266.441,36. Abertura: 30/12/2019 às 10:00h. Informações na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 13:00 h. ou ainda através de solicitação por e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142 .

Buenos Aires, 11 de dezembro de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:CBD39C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO PL – 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa especializada para fornecimentos de combustíveis para atender a frota da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 1.368.139,34. Abertura: 30/12/2019 às 08:00h.** Informações na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 13:00 h ou ainda através de solicitação por e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 11 de dezembro de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:27728FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 026/FMS/2017, **Processo n**° 053/FMS/2017, **Dispensa nº** 008/FMS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 06 de novembro de 2020, juntamente com o reajuste de valor contratual. **Empresa**: **MARIA DA PENHA RAMALHO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.801.684-04, **Valor Atual n**° R$ 25.588,92, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de novembro de 2019.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:08C9A400

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 947/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: **LÍGIA BARBOSA DE SOUZA,** do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4,** a partir de **11 de DEZEMBRO DE 2019,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:682DEA0F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 948/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **ELENILSON FERREIRA BORGES**, Servidor Efetivo Matrícula nº. 0664, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo **CC2**, a partir de **11 de DEZEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9F04EB79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 949/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **DOALCEY FRANCELINO DE LIMA**, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo **CC2**, a partir de **11 de DEZEMBRO de 2019, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C48306EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 950/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**, ao Cargo de **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

- FACHUCA, símbolo **CC1-B**, a partir de 11 de DEZEMBRO, com lotação na **FACHUCA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D8768DEF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 951/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOSENILDO AMANCIO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 11 de DEZEMBRO e 2019, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4FF31F48

SECRETARIA EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 153/PMCSA-SELP/2019, **Processo n°** 176/2017, **Processo Licitatório n°** 078/PMCSA-SELP/2017, **Pregão Presencial nº** 061/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e tratamento, dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.575.881/0001-18, com sede na Avenida Cabo Branco, João Pessoa/PB, **Valor Total n°** R$ 455.040,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:011E81FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 /FMAS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Assistência Social. – Informa a **REVOGAÇÃO Processo Administrativo**: Nº 294/2019- **Processo Licitatório**: **012/FMAS/2019**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual locação de freezer horizontal capacidade mínima de 400 litros, para o armazenamento dos leites pasteurizado integral do Programa Municipal "A Hora de Comer", através do Fundo Municipal de Assistência Social - **Valor Máximo Aceitável**: 61.905,60(sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos) – **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:32B59026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A câmara municipal de Camaragibe torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, para locação de sistemas e equipamentos visando à implantação de painel eletrônico de votação e transmissão das sessões plenárias para o Poder Legislativo de Camaragibe. Tipo menor preço por itens. Data da abertura: 23/12/2019, às 10:00hs. O edital referente ao Pregão Presencial 004/2019 poderá ser adquirido na Sede da câmara, na Sala de Licitações, localizada na Dr. Domingos Sávio Dias Martins, n° 258, Centro, Camaragibe-PE, ou pelo email: cplcamaracamaragibe@gmail.com

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019

DIEGO HENRIQUE DE MELO TORRES FEITOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:F2843F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº022/2019
Processo Licitatório Nº: 007/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2019
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **RT 10 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA X MISTA – TIPO I**, situado na Rua Sertanópolis, nº 350, Timbi, Camaragibe/PE, CEP. 54768-150, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Regina Helena de Sampaio (CPF/MF sob o nº 331.527.564-53).
Valor do Contrato: RR 40.968,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais).
Prazo:05 de Dezembro de 2019 até 05 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº2340, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 05 deDezembro de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E0EA9390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº190/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº190/2017
Processo Licitatório Nº: 126/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS PAULO AFONSO**, situado á Rua Liberato Pianco, nº 157, Santana,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Alenildo Caetano da Paixão(CPF/MF sob o nº. 521.443.214-34).
ValordoAditivo:R$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).
Prazo:08 de Novembro de 2019 até 08 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 08 de Novembro de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B120F21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº068/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº068/2013
Processo Licitatório Nº: 067/2013
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2013
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **CRAS IV (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, situada na rua Uberlândia nº 37, loteamento São Jorge- Tabatinga – Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado:SEVERINA ANITA DO PRADO CASTELLO BRANCO (CPF/MF sob o nº. 922.465.834-20).
ValordoAditivo:R$12.763,56 (doze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seiscentavos).
Prazo:08 de Novembro de 2018 até 08 de Novembro de 2019.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 08 de Novembrode 2018.

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3CB7AE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº007/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº007/2013
Processo Licitatório Nº: 006/2013
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2013
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do BOLSA FAMÍLIA, situado na Rua Telêmaco Borba, nº 247-A, Alberto Maia, Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado:FÁBIO HERLAN ARAÚJO DE ABREU (CPF/MF sob o nº. 799.757.394-15).
ValordoAditivo:R$27.000,00 (vinte e sete mil reias).
Prazo:31 de Outubro de 2018 até 01 de Novembro de 2019.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 31 de Outubrode 2018.

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:904E6916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº007/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2013

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº007/2013
Processo Licitatório Nº: 006/2013
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2013
Objeto: Apostilamento para correção da dotação orçamentária do contrato de locação de imóvel para funcionamento do BOLSA FAMÍLIA, situado na Rua Telêmaco Borba, nº 247-A, Alberto Maia, Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: Passando a vigorar sob a seguinte numeração, 3013.2085.3390.36.00.16
Contratado:FÁBIO HERLAN ARAÚJO DE ABREU (CPF/MF sob o nº. 799.757.394-15).
ValordoAditivo:R$27.000,00 (vinte e sete mil reias).
Prazo:31 de Outubro de 2018 até 01 de Novembro de 2019.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 21 de Marçode 2019.

TATIANA DANTAS DA SILVA
Secretáriade Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:686C87C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº001/2019
Processo Licitatório Nº: 002/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2019
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado a Rua Ersina Lapenda, nº 107, Lote 18, Quadra OC, Loteamento Esplanada o Açude, Timbi, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado:MANUEL EDIVAN EVANGELISTA (CPF/MF sob o nº. 063.175.963-87).
Valordo Aditivo:R$ 52.946,88 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Prazo:22 de Maio de 2019 até 22 de Maio de 2020.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 22 de Maio de 2019.

TATIANA DANTAS DA SILVA
Secretáriade Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C8F466EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº068/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2013 MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº068/2013
Processo Licitatório Nº: 067/2013
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2013
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **CRAS IV (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, situada na rua Uberlândia nº 37, loteamento São Jorge- Tabatinga – Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado:SEVERINA ANITA DO PRADO CASTELLO BRANCO (CPF/MF sob o nº. 922.465.834-20).
ValordoAditivo:R$9.000,00 (nove mil reais).
Prazo:08 de Novembro de 2013 até 08 de Novembro de 2014.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 08 de Novembrode 2013.

EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C3B8D6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o Município de Camaragibe - PE, com sede na Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, designado pela Portaria nº 462/2019, o Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 167878-7 - SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente domiciliado na Rua da Hora, nº 235, apto. 303 - BOL B - Espinheiro - CEP 52.020-015 - Recife - PE, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a COOMSERA - COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO AGROECOLOGIA - CNPJ Nº 11.589.435/0001-30, com sede na Rua 6ª Travessa Nº 199 sítio do Jorge - Maranguape - Paulista - PE - CEP 53.441-206, doravante denominada DISTRATADO, representada por Fábio Roberto Gomes dos Santos, agricultor, residente e domiciliado na Rua 44 nº 355, Maranguape I - Paulista - PE, Inscrito no CPF/MF nº 463.44.684-68, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do com fundamento no art. 78, XII, c/c com art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, e com amparo na Súmulas 346, e 473 do STF;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Aquisição de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Chamada Pública 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica pela vontade entre as partes, conforme Publicação nos Diários do Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2019, Edição 2452, e o Ofício de resposta nº. 008/2019 da Cooperativa Mista de Serviços e Produção da Agorecologia e a anuência da Administração e de forma amigável sem prejuízo para as partes.
Parágrafo Primeiro: O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, II da Lei n° 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela Art. 78, XII, c/c com Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido na fase de liquidação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Aquisição de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Chamada Pública 004/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA RESCISÃO

O valor da rescisão do Contrato 013/2019 é de **R$ 101.900,00** (cento e um mil reais e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Camaragibe - PE. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Camaragibe, 05 de dezembro de 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
COOMSERA -Cooperativa Mista de Serviços e Produção Agroecologia

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:A313769B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 026/2019. CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 026/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 003/2019
Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 527/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **Processo Nº: 026/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 003/2019.** Serviços de

Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. **Valor Estimado:**R$ 2.894.928,76 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**Local e Data da Sessão de Abertura:**Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000;em**14/01/2019 às 09h00min. Informações Gerais:** Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer no mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeiturahttp://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 10 de dezembro de 2019 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:63992D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

Alteração no valor do Contrato referente a construção das Praças da Cultura, do Bairro Novo, Loteamento José Abílio e no Distrito de Santa Luzia. Número da Operação: 1014301-08 SIAFI 800596. Contratado: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI-ME – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor acrescido: R$ 35,50. Valor atual do Contrato: R$ 658.597,84.

Camocim de São Félix, 11 de dezembro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A1C61CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 063/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41**. Valor total de **R$ 145.025,07 (Cento e quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **10/12/2019**. Prazo de duração: **06 (seis) meses**.

Carnaíba - PE, 10 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5BC77270

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1000 / 2019

EMENTA: Denomina de RUA SANTO EXPEDITO a rua localizada no Bairro Bela Vista, iniciando-se na Rua Maria de Lourdes, com o seu final na estrada que dá acesso ao Sítio Santa Rosa.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RUA SANTO EXPEDITO** a rua localizada no Bairro Belo Vista, iniciando-se na Rua Maria de Lourdes, com final na estrada que dá acesso ao sítio Santa Rosa, nas proximidades da Vila Pastora, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:EDD3D040

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO

Diário Oficial da AMUPE de 11 de dezembro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, com base na legislação pertinente e:
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para a cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar;
Considerando que a concepção de avaliação do processo de aprendizagem explicitada na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN no 9394/1996 define a avaliação como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagens e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento da construção de conhecimento e de desenvolvimento sócio-cognitivo do (a) estudante;
Considerando que a avaliação do processo de aprendizagens caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica de natureza cumulativa, contínua, sistemática, extensiva e flexível, superando a visão classificatória e terminal;
Considerando que os dados da avaliação devem ser indicadores para a reflexão do (a) professor (a) sobre sua ação e da prática pedagógica da escola no sentido de redirecionar o ensino com o objetivo de atender as necessidades do (a) estudante na perspectiva de ampliar e consolidar aprendizagens;
Considerando que a concepção de avaliação da forma como prevista nesta Instrução, requer que a escola seja compreendida enquanto

espaço de aprendizagens múltiplas em função da construção da identidade cidadã dos seus sujeitos;
Considerando que se torna imprescindível o envolvimento do (a) estudante, pais e educadores da escola nos processos de ensino e de aprendizagens e seus resultados;
RESOLVE:
Art.1º- As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE implantarão, a partir do ano letivo de 2020, as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referentes ao Sistema de Avaliação do processo de construção de aprendizagens.

DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DA AVALIAÇÃO

Art. 2º - O processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante dar-se-á de acordo com os níveis, ciclos, série/anos, fases, modalidades e projetos de ensino:
I- Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança será realizada através do acompanhamento sistemático e registro do seu desenvolvimento mediante a elaboração de pareceres de aprendizagens sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art. 31 da LDBEN nº. 9394/1996;
II- Nos Ciclos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA Fases I e II, a avaliação das aprendizagens do(a) estudante será realizada através de instrumentos diversificados e registrada sob a forma de Parecer Descritivo da trajetória do estudante.
III- Nos anos finais do Ensino Fundamental e nas modalidades de EJA III e IV fases, a avaliação das aprendizagens do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de nota;
IV- Nos projetos especiais da Secretaria de Educação a avaliação das aprendizagens do (a) estudante e os registros de verificação serão realizados de acordo com as orientações teórico-metodológicas da cada projeto.
Parágrafo único. É vedado submeter o (a) estudante a um único instrumento de avaliação e de verificação de aprendizagens em cada unidade didática bimestral.
Art. 3º - As aprendizagens que o estudante deverá desenvolver nos ciclos, série (s), ano (s), fase(s), módulo(s) do Ensino Fundamental serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo(a) professor(a) e no Projeto Político Pedagógico, por unidades didáticas bimestrais, considerando os conteúdos curriculares definidos pela Secretaria de Educação.
Art.4º - Os critérios avaliativos devem ser estabelecidos a partir dos conteúdos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, pautados nos Parâmetros Curriculares de Pernambuco e consequentemente alicerçados na Base Comum Curricular Nacional.

DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DO/A ESTUDANTE

Art. 5º - O (a) estudante ao longo da sua escolaridade poderá obter progressão plena ou parcial.
Art. 6º- A progressão plena dar-se-á quando o (a) estudante atingir ao término do ano letivo ou após período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares da série/ano/fase/módulo e frequência mínima de 75% do total das horas letivas em cada componente curricular.
Art.7º - A progressão parcial, direito do(a) estudante, dar-se-á quando o(a) mesmo(a) após período de recuperação final, não obtiver aprovação em até dois componentes curriculares da série/ano/fase cursados e será oferecida de acordo com as condições de cada escola.
Art.8º- A progressão parcial só será admitida nas séries/anos/fases finais do Ensino Fundamental.
§ 1º- No regime de progressão parcial as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo (a) professor (a), do ano/série na qual o(a) estudante está matriculado, divulgadas em tempo hábil e oferecidas obrigatoriamente pela Escola.
§ 2º-O (a) estudante, em regime de progressão parcial, deverá obter em cada componente curricular a nota mínima 6,0 (seis) para aprovação.
§ 3º - Ao (a) estudante em regime de progressão parcial serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de reensino e avaliação da aprendizagem, no ano letivo subsequente.
Art. 9º - O (a) estudante do 9º ano/ IV Fase, reprovado em até duas (02) disciplinas tem direito a exame especial de progressão parcial a realizar-se no final do ano letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a) o prosseguimento de estudos. Em caso de reprovação, após o exame final, o(a) estudante repetirá a série/ano.
Art.10 - O(a) estudante que não obtiver aprovação, ao repetir a série/fase/módulo/ano, não poderá ser reprovado o no(s) componente(s) curricular(es) em que já obteve aprovação no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es).
DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO E REGISTRO DE NOTAS
Art. 11- O processo de atribuição e registro de notas considera os seguintes critérios:
I - o nível de aprendizagem do (a) estudante deverá ser registrado pelo(a) professor(a) no diário de classe físico e/ou virtual;
II - a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez, virgula zero);
III - o registro de notas será expresso mantendo até uma casa decimal, conforme a escala: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0.
Parágrafo único. O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.
Art. 12- Para aprovação do(a) estudante ficará estabelecida a nota 6,0 (seis) por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo professor(a) ao(a) estudante em cada unidade didática bimestral.
Art. 13- Em cada unidade didática bimestral, a avaliação da aprendizagem compreenderá, no mínimo, duas atividades avaliativas a saber:

I - procedimentos avaliativos, tais como: trabalho em grupo, apresentação de seminários, pesquisas, tarefas realizadas em sala de aula, realização de projetos, planejados pelo (a) professor (a), correspondendo à 1ª (primeira) nota;
II - procedimento avaliativo que represente a síntese dos conteúdos ensinados e realizado individualmente pelo (a) estudante, no final de cada unidade didática bimestral, correspondendo à 2ª (segunda) nota.
Art. 14- A média aritmética do bimestre é o resultado obtido pelo (a) estudante ao longo de cada unidade didática bimestral.
DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
Art.15- A recuperação da aprendizagem, direito do (a) estudante, será ofertada ao longo de cada unidade didática bimestral, de forma paralela, e ao final do ano letivo.
§ 1º- Os estudos paralelos de recuperação da aprendizagem deverão ocorrer durante as unidades didáticas/bimestrais, através de situações didáticas, em atividades diversificadas, garantindo ao estudante que não tenha demonstrado apropriação do (s) conhecimento (s) novas oportunidades para aprendê-lo(s).
§ 2º- (A) ou (o) estudante que, ao final do ano letivo, não obtiver a média anual 6,0 (seis) será, obrigatoriamente, ofertada pela escola uma oportunidade final de recuperação da aprendizagem.
§ 3º- A recuperação final da aprendizagem deverá contemplar os principais conceitos definidos para a série/fase/ano/módulo durante o ano letivo através de novas oportunidades de ensino.
§ 4º- Caso a nota da recuperação final seja menor do que a nota anual prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.
§ 5º - É direito do estudante realizar avaliações recuperativas de sua 2ª nota do bimestre, buscando atingir a nota máxima exigida.
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE FORMA SATISFATÓRIA
Art.16-Para que a operacionalização do sistema de avaliação se desenvolva de forma satisfatória, necessária se faz a participação do(a):
I - professor (a), no que se refere:
a) ao preenchimento de todos os dados do diário de classe físico e/ou virtual;
b) tornar acessíveis ao(a) estudante, seus pais ou responsáveis os dados sobre as aprendizagens do(a) estudante;
c) participar do Conselho de Classe;
d) oportunizar estudos de recuperação da aprendizagem ao (a) e) zelar pela aprendizagem do (a) estudante;
II -conselho de classe, no que se refere à homologação dos resultados das aprendizagens obtidos pelo (a) estudante, conforme registrado no diário de classe;

III - secretaria da escola, no que se refere à transposição, monitoramento e administração dos dados contidos nos diários de classe e do arquivamento adequado da documentação da vida estudantil dos (as) alunos (as).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17-Os casos de estudantes com doença comprovada ou estado de gestação, bem como outros de natureza específica, serão tratados conforme legislação educacional vigente.
Art. 18-Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselho Municipal de Educação.
Art. 19- Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 20- Revogam-se as disposições contrárias.

Carnaíba, 11 de dezembro de 2019.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
Diretora de Ensino

MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA
Coordenadora Geral de Ensino

EDLENE ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara de Legislação e Normas

PAULA SHEILIANA G. DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Educação Básica do C.M.E.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A8841D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 307 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR PALOMA LOPES DE MELO**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D3C94C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 308 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD – SECRETARIA DE SAÚDE**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D98706C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (**11.12.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO**, deste município, a senhora **PALOMA LOPES DE MELO,** através da **Portaria n° 307 / 2019, de 11 de dezembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

PALOMA LOPES DE MELO
Médico Plantonista
Hospital Dr. José Dantas Filho

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C6FBDD74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (**11.12.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD – SECRETARIA DE SAÚDE**, deste município, a senhora **VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA,** através da **Portaria n° 308 / 2019, de 11 de dezembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD
Secretaria de Saúde

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9D8E9B90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATO Nº 051/2019

OBJETO: **Contratação de Apresentação de Show Musical da Banda "FELIPÃO E BANDA", por meio de empresário exclusivo para apresentação dia 20 de dezembro de 2019 na tradicional Festa de Emancipação Política de Cedro/PE.CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cedro através da Secretaria de Finanças Municipal. **CONTRATADO**: F Produções Musicais LTDA, CNPJ N° 10.579.197/0001-19, com sede à AV. Oliveira Paiva, n° 1600, Loja 11, CEP: 60.822-130, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. **VALOR**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Quantidade de horas: 02(duas) horas. **DATA DA ASSINATURA**: 10/12/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 dias. **SIGNATÁRIOS:** Rotsenaidyl Fernandes Távora Sampaio e Gervânia da Silveira Moura.

Cedro-PE, 11 de dezembro de 2019.

ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO
Secretário de Finanças
Portaria 245/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2C82CB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
CONTRATO Nº 052/2019

OBJETO: **Contratação de Apresentação de Show Musical do Artista FLÁVIO LEANDRO, para apresentação dia 19 de dezembro de 2019 na tradicional Festa de Emancipação Política de Cedro/PE. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cedro através da Secretaria de Finanças Municipal. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, CNPJ N° 14.676.364/0001-09, com sede à AV. Edmundo Dantas, n° 620, Centro, CEP: 56.230-000, Exú/PE. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade de horas: 1:30(uma hora e meia) horas. **DATA DA ASSINATURA**: 11/12/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 dias. **SIGNATÁRIOS:** Rotsenaidyl Fernandes Távora Sampaio e Rafaela Santos de Oliveira.

Cedro-PE, 11 de dezembro de 2019.

ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO
Secretário de Finanças
Portaria 245/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6DA73482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia **30 de dezembro de 2019**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção das Praças da Rua João Cavalcante Ferraz e Vila do Matadouro, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total Estimado: R$ 83.743,76 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 10 de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA GOMES COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D700C610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 13h00min do dia **30 de dezembro de 2019**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas do Bairro Guindaste, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R$ 113.180,68 (cento e treze mil cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 10 de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA GOMES COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E9EC4DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 028/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2019, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de preços para futura aquisição de 02 veículos tipo hatch, 01 veiculo utilitário de 07 lugares, 01 veiculo tipo sedan e 01 veículo SUV. Valor Total estimado: R$ 331.255,60 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Recebimento das Propostas a partir do dia 12/12/2019 às 10h00min, até o dia 30/12/2019 às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/12/2019 às 13h00min. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 11 de Dezembro de 2019.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8BF2AC44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Unidades de Saúde e Unidade Mista Virginia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1150-01, 1190-02 e 1180-02. Valor Total estimado: R$ 897.678,21 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Recebimento das Propostas a partir do dia 12/12/2019 apartir das 10h00min, até o dia 30/12/2019 às 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/12/2019 às 09h00min. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 11 de Dezembro de 2019.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8A91C74D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007 /2019

Objeto: para Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal - José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF. Valor Estimado em R$ 81.703,60 (oitenta e uns mil setecentos e três mil sessenta centavos). Abertura: 26/12/2019 às 9hs, Infor e obtenção dos editais na CPL da Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, do horário das 07 hs às 13hs ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br e portal da transparência sitio www.cupira.pe.gov.br .

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:9E596F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 031/2019
INEXIGIBILIDADE N° 011/2019

O Prefeito do Município de Escada, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, Inciso III – **RATIFICA** a Contratação de Empresa para prestação de serviço de bandas para a Festividades da Festa de Santa Luzia 2019 no Bairro da Nova Descoberta, Município de Escada-PE no dia 13 de dezembro do corrente ano. A empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA – ME,** CNPJ N° 12.319.583/0001-05. Com apresentação da Banda Amigas do Brega no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Escada, 09 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Gestor do Município de Escada- PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CD5FA1A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

PROCESSO Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – ABERTURA REALIZADA 05/12/2019 ÀS 09:00H – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA DE SAUDE NAS ESCOLAS – PSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo Licitante Vencedor: GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 08.571.437/0001-97.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2B2F3698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 024/2019, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 017/2019, d) Data da Adjudicação: 06/12/2019, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

JUNTO AO PROGRAMA DE SAUDE NAS ESCOLAS – PSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, f) Fornecedores e Itens Vencedores: **GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA**, **CNPJ Nº 08.571.437/0001-97**, Avenida Coronel Veremundo Soares, 1438, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Valor total: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Exu-PE, em 06 de dezembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FF26A9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório nº 024/2019, modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA DE SAUDE NAS ESCOLAS – PSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: **GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA**, **CNPJ Nº 08.571.437/0001-97**, Avenida Coronel Veremundo Soares, 1438 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Salgueiro-PE, Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Exu-PE, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A4A9DE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 394/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA DE SAUDE NAS ESCOLAS – PSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.571.437/0001-97, Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 10/12/2019.

Exu-PE, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1689C8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/PMF/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – SERVIÇOS – OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e gerenciamento de veículos variados, para atender as necessidades das secretarias do município de Ferreiros/PE. Valor máximo aceitável: R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais). **Data de Abertura: 26/12/2019 às 09h00min**. A sessão será realizada na sala da Comissão e Licitação, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo e-mail: cplferreiros@gmail.com. Fone/Fax: 81-36571156 – ramal 214.

Ferreiros, 11 de dezembro de 2019.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D19D8E54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 224/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Convênio 043/2003, mantido entre a Prefeitura Municipal de Flores e o Tribunal de Justiça.

Considerando o r. Ofício nº 1037/2019-GP, de 27/11/2019, exarado pelo Exmº. Sr. Des. Adalberto de Oliveira Melo, M.D. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando o requerimento verbal da Exmª Srª Drª Ana Carolina Santana, Md. Juíza de Direito da Comarca de Flores-PE, para substituição do servidor cedido Auriedson Moreira de Araújo, por outro servidor da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão dos servidores abaixo relacionados com ônus para o órgão de origem, para desempenharem suas funções no TJPE, para o exercício de 2020:
I - ANTONIO FLÁVIO DE LIMA;
II - LUIZ ALEXANDRE ALVES;
III - MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA;
IV - MARIA GORETE DE MEDEIROS e,
V - VALDEMIR NUNES DE QUEIROZ.

Art. 2º REVOGAR a cedência do Servidor **AURIEDSON MOREIRA DE ARAÚJO**, devendo o mesmo retornar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o seu órgão de origem.

Art. 3º. CEDER a Servidora **SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA**, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Portaria de Nomeação nº 087/07, de 05 de setembro de 2007, ao Tribunal de Justiça, para desempenho de suas funções junto ao Fórum da Comarca de Flores – PE.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:FAABF521

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 225/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Convênio 043/2003, mantido entre a Prefeitura Municipal de Flores e o Tribunal de Justiça.

Considerando o r. Ofício nº 1037/2019-GP, de 27/11/2019, exarado pelo Exmº. Sr. Des. Adalberto de Oliveira Melo, M.D. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando que em busca minuciosa nos arquivos da Municipalidade, não foi encontrado o ato formal de cedência dos servidores indicados no r. Ofício nº 1037/2019-GP, de 27/11/2019, referente ao exercício de 2016, nem, igualmente, foi localizada cópia pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco do ato de cedência, e que há necessidade de regularização para àquele exercício;

Considerando que a Administração Pública deve corrigir de ofícios seus atos, ou supri omissões de atos formais, notadamente quando esses não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Considerando que o instituto da convalidação é o ato jurídico praticado pela Administração Pública parra corrigir determinado ato anulável ou omisso que tenha gerado seus efeitos no tempo, de forma a ser mantido no mundo jurídico os atos praticados, e que possa permanecer produzindo seus efeitos regulares.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a **CEDÊNCIA** dos servidores públicos municipais abaixo relacionados ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, que desempenharam suas funções junto ao Fórum da Comarca de Flores – PE, no exercício de 2016:
I - ANTONIO FLÁVIO DE LIMA;
II - AURIEDSON MOREIRA DE ARAÚJO
III - LUIZ ALEXANDRE ALVES;
IV - MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA;
V - MARIA GORETE DE MEDEIROS e,
VI - VALDEMIR NUNES DE QUEIROZ.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo e convalidando seus efeitos ao período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2016.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E4F670B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-FMS – Objetivo: **Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos odontológicos e de saúde, informática, móveis, etc.) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta, conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 10965.708000/1180-08**. DATA: 26/12/2019, às 09h00min. Tipo: Menor preço (por item). Valor estimado: R$ 480.005,00 (quatrocentos e oitenta mil e cinco reais).
Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo e-mail: cplfloresta2018@gmail.com. Quaisquer informações podem ser solicitadas através dos telefones (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 11 de dezembro de 2019.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:410FF8A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a desafetação e doação de área urbana de sua propriedade, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério da Gameleira/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetado o total de 1.155,75 m² (um mil cento e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados) da área urbana situada na Rua Projetada 09, localizada no Loteamento Residencial Gameleira, nesta cidade.
Parágrafo único. Todos os dados da área que trata o *caput* do presente artigo, encontram-se disponibilizados no ANEXO ÚNICO da presente lei, por meio do Memorial Descritivo, Planta de Situação e da Planta de Localização.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A DOAR para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO DA GAMELEIRA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.632.404/0083-06, com sede na Rua Dr. Antônio Rigueira, 396 - Centro Gameleira/PE - CEP 55530-00 - Fone 3979-1452, a área descrita no artigo anterior.

§ 1º A doação da área de que trata o "*caput*" do artigo anterior, será para a construção do templo religioso da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO DA GAMELEIRA/PE.

§ 2º O Projeto e a Construção, deverão ser concluídos no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 06 (seis) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo,

no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.

§ 3º Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, o imóvel doado reverterá em favor do Município, sem qualquer ônus para este, independentemente de indenização sobre benfeitorias e acessões edificadas sobre o imóvel doado.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:6E407168

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2019

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual de Investimentos para o biênio 2020/2021 do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Revisa o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, para execução no biênio 2020/2021, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e vigentes, sendo revisado anualmente.

Art. 2º - As programações da execução das despesas previstas na nova execução orçamentária no exercício financeiro de **2020** estão prescritas nos anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/01 e demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º - A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico.

Art. 4º - As funções de governo, prevista na portaria/MOP/Nº 42/99, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos anexos desta Lei, os quais serão executados através de seus respectivos órgãos e unidades, em razão da própria organização administrativa do Ente federado.

Art. 5º- A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da população, em consonância com os interesses da administração municipal, alicerçadas na legislação vigente.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas para o exercício financeiro de **2020** de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou lei que autoriza sua inclusão.

Art. 8º - O objetivo do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do município em todos os seus níveis em consonância com as funções de governo, buscando atingir como meta principal à satisfação da comunidade.

Art. 9º - As metas estão identificadas nos anexos desta Lei, numeradas por paginas de **01a 56.**

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:087A1972

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 1.195/2019

"Institui o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias", e de dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. - Fica instituído o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate a Endemias – ACE**, a ser comemorado no dia 04 de Outubro.
Art. 2°. - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no dia 04 de Outubro para os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias.
Art. 3°. - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:7342C179

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 719/2019/GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Oficio nº 1039/2019-GP, de origem do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, e o disposto no Convênio nº 036/2010, TJPE/Prefeitura da Gameleira, visando a cooperação e ação conjunta das partes, referente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.
Considerando ainda o previsto nas disposições do Estatuto dos Servidores públicos do Município (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

I – PRORROGAR A CESSÃO dos Servidores **AMARO BEZERRA DA SILVA, CRISTIANE MÁRCIA DA SILVA, GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS e MARIVALDO JOSÉ DA SILVA,** para desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, com lotação na Comarca de Gameleira/PE, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita da Gameleira/PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:56D19B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0224/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede licença paternidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, que solicita licença paternidade, anexando a declaração de nascido vivo de seu descendente, nascido em 30 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, que na Seção V – Da Licença Maternidade faz remissão ao artigo 2º da Lei Complementar nº 91 de 21 de junho de 2007, que trata sobre a licença paternidade do servidor público;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 053/2018, que diante da legislação vigente, orienta pela aplicação da Lei 6.123/68, cujo prazo de licença paternidade é de 15 (quinze) dias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, pelo período de 15 (quinze) dias a contar do dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D79E87E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0225/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Exonera servidor efetivo a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor **Carlos Eduardo de Oliveira,** o qual solicita a exoneração do cargo de Professor a partir do dia 18 de dezembro do corrente ano, por motivo de ordem pessoal;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82, inciso I da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, **Carlos Eduardo de Oliveira, mat. 613-3,** do cargo efetivo de Professor a partir do dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38706900

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0226/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves**, **mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional do servidor;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0114/2019 emitido pela Assessoria da Presidência em 06 de dezembro de 2019, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **Eduardo Jorge Santos Alves**, **mat. 540-1,** acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

MATSUBARA HOTEIS E TURISMO LTDA
Período: 01/07/1987 a 31/10/1987, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 4 (quatro) meses e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Período: 13/04/1988 a 13/02/1990, perfazendo o total de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

HOTEIS VILA RICA LTDA

Período: 20/12/1989 a 01/12/1993, perfazendo o total de 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

SETE VOLTAS HOTEL LTDA
Período: 16/12/1993 a 01/07/1994, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 6 (seis) meses e 6 (seis) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
Período: 22/06/1994 a 13/02/1995, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

MILLER FAST FOOD ALIMENTOS LTDA
Período: 29/08/1995 a 25/01/1996, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

F. DE A. ARAUJO E A. T. DE ARAUJO LTDA
Período: 19/04/1999 a 29/02/2000, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

QUANTTA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
Período: 02/09/2002 a 30/09/2003, perfazendo o total de 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUD
Período: 08/12/2003 a 06/08/2008, perfazendo o total de 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período: 01/08/2008 a 09/04/2009, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 3 (três) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA
Período: 04/05/2009 a 25/03/2010, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

ESSENCIAL-CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
Período: 31/05/1995 a 31/08/1995, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

PER. CONTR. CNIS 16
Período: 01/10/2012 a 31/10/2012, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

PER. CONTR. CNIS 17
Período: 01/12/2012 a 31/12/2012, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional do servidor **Eduardo Jorge Santos Alves**, **mat. 540-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 16 (dezesseis) anos, 1 (um) mês e 17 (dezessete) dias.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E02E73C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ENCERRAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS torna público o **ENCERRAMENTO do prazo para credenciamento** para a Chamada Pública para Contratação de Rádio AM/FM como também contratação de blogs, ambos para divulgação dos trabalhos institucionais, eventos, comunicados, atos oficiais da Câmara Municipal de Garanhuns. Outras informações pelo fone/fax (087) 3761-3291.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43DCB759

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 029/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da adesão a ata de registro de preços referente ao processo licitatório n° 010/2019, pregão eletrônico 008/2019, para aquisição de materiais de papelaria/expediente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.801 de 30 de abril de 1996, com as alterações introduzidas pela lei Municipal nº 4445/2017;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada **em 11 de dezembro de 2019**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei 2.801/96 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a ata de registro de preços 004/2019 das empresas MJ Comércio de Móveis Eireli, Machado Armarinho LTDA, Astor Staud Comércio de Produtos Educativos Eireli, S de A Ferreira & Companhia Distribuidora LTDA, Thiago de Lima Moraes Eireli, Master Distribuidora & Serviços- ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar adesão a ata de registro de preços referente ao processo licitatório n° 010/2019, pregão eletrônico 008/2019, para aquisição de materiais de papelaria/expediente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12C0D964

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 030/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da adesão a ata de registro de preços referente ao processo licitatório n° 021/2019, pregão eletrônico 014/2019, para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.801 de 30 de abril de 1996, com as alterações introduzidas pela lei Municipal nº 4445/2017;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada **em 11 de dezembro de 2019**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei 2.801/96 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a ata de registro de preços 007/2019 das empresas EBA Office Comércio de Máquinas para Escritório LTDA-ME; Laptop Informática e Tecnologia LTDA-EPP; H L P Comércio Eletro-fonia LTDA-EPP; 3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA, EPP; MAPPE Brasil LTDA-ME; RP Licitações Comércio & Serviços Eireli- EPP; S D de A Ferreira & CIA LTDA-ME; Seginfo Comércio & Serviços Empresariais Eireli- ME; Thiago de Lima Moraes Eireli- EPP; Valor Suprimentos Comércio de Materiais de Consumo Eireli- ME; Vinicius Chaves dos Santos – EPP;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar adesão da ata de registro de preços referente ao processo licitatório n° 021/2019, pregão eletrônico 014/2019, para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13CE8544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 014/2019,** sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2019 - FMS,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia
para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS - COHAB I, localizada no Bairro Severiano de Moraes Filho no Município de Garanhuns/PE. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que as licitantes: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10, LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 04.940.894/0001-50** e **ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.249.063/0001-50,** atendem às exigências do edital, sendo declaradas **HABILITADAS,** e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **19 de Dezembro de 2019**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **23 de Dezembro de 2019**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Garanhuns, 11 de Dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB0D04B3

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 048/2018** - CPLC, referente a aquisição, para entrega parcelada, de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados as crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos projetos Prefeitura nos Esportes e Juventude Cidadã, bem como as Seleções Esportivas Locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do Município de Garanhuns pelo Governo Municipal, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,. – **CONTRATADA: V LUCIA & CIA LTDA - ME. CNPJ Nº** 10.961.662/0001-81. Prazo: **01 de Janeiro de 2020** à **31 de Dezembro de 2020** -

CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI.
Secretário da Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B99C6608

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 047/2018** - CPLC, referente a aquisição, para entrega parcelada, de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados as crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos projetos Prefeitura nos Esportes e Juventude Cidadã, bem como as Seleções Esportivas Locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do Município de Garanhuns pelo Governo Municipal, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,. – **CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA ME. CNPJ Nº** 05.946.524/0001-93. Prazo: **01 de Janeiro de 2020** à **31 de Dezembro de 2020**

CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Secretário da Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62F37FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATO nº 138/2019-CPLC - Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS - EPP - CNPJ nº** 15.598.046/0001-21**.** Objeto: Contratação de empresa especializada, para executar os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), em virtude da necessidade eminente de se realizar o controle de pragas nas dependências dos setores e departamentos pertencentes a Secretaria de Administração. **Valor Global: R$ 11.020,00. Prazo de Vigência: 25 de Dezembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8CD0A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição para entrega parcelada, de gêneros alimentícios (Café moído e Açúcar cristal) destinados a utilização na copa-cozinha das diversas secretarias do Município. **Valor Máximo Admitido R$ 73.581,00.** Início do

acolhimento das propostas: **16/12/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **07/01/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **07/01/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Nº. Licitação: 797883.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F68FB10A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DO (FMS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 - 10:00:00
A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Processo Licitatório nº 011/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL DE INFORMATICA - TABLET PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**, Presentes para esta licitação as seguintes empresas do ramo: LB COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 28.020.237/0001-53 E S DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42 e que estiveram presentes ao certame. Sagraram-se como vencedoras as empresas: **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42** nos itens 01, no valor total de **R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Granito-PE, 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Secretaria

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DE9DF861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 013/2019 – CARTA CONVITE 002/2019 - Contrato nº 022/2019CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativo para atender demanda da Prefeitura Municipal. Contratado: Licita Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas - ME – CNPJ 19.412.835/0001-87. Valor do contrato: R$ 6.000,00/mês. Vigência do Contrato: 03/06/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 11 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1B7DD64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Administração Pública de Ibimirim – Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 308.000,00 – Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/11/2019;
PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Contrato nº 001/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Ibimirim - PE – Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 28.000,00 – Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019.
PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Contrato nº 051/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 50.400,00 – Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019.
PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Contrato nº 038/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Prefeitura Municipal de Ibimirim – Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 105.000,00 – Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019.
PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Contrato nº 020/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Secretaria de Desenvolvimento Social de Ibimirim – Contratada:

CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 42.000,00 – Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019.
PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Contrato nº 046/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Secretaria de Educação de Ibimirim – Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 36.400,00 – Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019.
PROCESSO 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Contrato nº 003/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, Incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamento Público que possa ser operado Via Web, que permita a exportação de dados para o Portal da Transparência, com Processamento da Contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim - PE – Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45 – Valor contratado R$ 46.200,00 – Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 11 de Dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:0CB7E3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

PROCESSO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras laser e jatos de tinta, incluindo fornecimentos de peças e recarga de cartuchos para impressoras a laser para Prefeitura Municipal – Contratada: Fernando Magno Soares Barbosa ME – CNPJ 08.604.163/0001-95 – Valor contratado R$ 69.850,00 – Vigência: 12 (doze) meses a partir de 12/11/2019;
PROCESSO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – CONTRATO 019/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras laser e jatos de tinta, incluindo fornecimentos de peças e recarga de cartuchos para impressoras a laser para Secretaria de Desenvolvimento Social – Contratada: Fernando Magno Soares Barbosa ME – CNPJ 08.604.163/0001-95 – Valor contratado R$ 11.980,00 – Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019;
PROCESSO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – CONTRATO 035/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras laser e jatos de tinta, incluindo fornecimentos de peças e recarga de cartuchos para impressoras a laser para Secretaria de Administração – Contratada: Fernando Magno Soares Barbosa ME – CNPJ 08.604.163/0001-95 – Valor contratado R$ 22.150,00 – Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019;
PROCESSO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – CONTRATO 044/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras laser e jatos de tinta, incluindo fornecimentos de peças e recarga de cartuchos para impressoras a laser para Secretaria de Educação – Contratada: Fernando Magno Soares Barbosa ME – CNPJ 08.604.163/0001-95 – Valor contratado R$ 17.425,00 – Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019;
PROCESSO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – CONTRATO 050/2019-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras laser e jatos de tinta, incluindo fornecimentos de peças e recarga de cartuchos para impressoras a laser para Secretaria de Saúde – Contratada: Fernando Magno Soares Barbosa ME – CNPJ 08.604.163/0001-95 – Valor contratado R$ 18.295,00 – Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019;

Ibimirim, 11 de Dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:EB31DC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

PROCESSO 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019-CPL. Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para instalação de bombas submersas para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratada: Gil Maq Industria e Comércio Ltda – CNPJ 10.633.188/0001-69 – Valor contratado R$ 51.195,00 – Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/11/2019;
PROCESSO 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 – CONTRATO 033/2019-CPL. Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para instalação de bombas submersas para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratada: Gil Maq Industria e Comércio Ltda – CNPJ 10.633.188/0001-69 – Valor contratado R$ 10.239,00 – Vigência: 06/11/2019 a 31/12/2019;

Ibimirim, 11 de Dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4286BBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 - EDUCAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de borracharia para reparos de pneus automotivos para Secretaria de Educação. Contratado: José Robério Mendes da Silva ME – CNPJ 26.332.222/0001-03. Valor do contrato: R$ 4.600,00 - Valor de acréscimo: R$ 1.150,00 – Novo valor do contrato R$ 5.750,00.

Ibimirim, 11 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:14EDD48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019-SAÚDE

3ª TAC - Contrato nº 024/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Josivânia F. de Araújo - EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81 – Valor contratado R$ 147.556,00 – Valor de

acréscimo: R$ 36.556,00 – Valor do contrato com aditivo: R$ 184.112,60.

Ibimirim, 11 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:90189A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 003/2019. CPL. **Pregão Presencial nº 003/2019**. Compras. Homologação do Pregão nº 003/2019, que tem por objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e filtros de óleo, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, e de botijões de gás GLP para atender a demanda das diversas unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social de Ibirajuba, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I), e adjudicação da seguinte maneira: **Item 01** – em favor da empresa **J DUARTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 15.509.978/0001-50, pelo valor global de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais); e, **Itens de 02 a 04** – em favor da empresa **JM COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.273.777/0002-85, pelo valor global de R$ 6.145,00 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais).

Ibirajuba (PE), em 10 de dezembro de 2019.

MARIA SIMONE DE ARANDAS RODRIGUES
Gestora do FMAS do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AED30916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2019 PROCESSO Nº 063/2019

Onde se lê: CELEBRAÇÃO DE **TERMO DE FORMENTO** EM PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NECESSITADOS DE PROTEÇÃO INTEGRAL EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.
Leia se: CELEBRAÇÃO DE **TERMO DE COLABORAÇÃO** EM PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NECESSITADOS DE PROTEÇÃO INTEGRAL EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Igarassu, 11 de dezembro de 2019

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1F5DD755

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 057/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor do Representante:

GERSON DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 073.611.354-12, para contratação da atração artística: BANDA APAIXONADO DO BREGA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

E da Empresa:

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: TAYARA ANDREZA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Festa do Jerico, na Comunidade do Alto do Céu, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 21 de novembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5A3EDFBC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 059/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística: CANARINHOS DO FORRÓ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais);** ALEX E BANDA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais); O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais);**

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: FORRÓ DAS ESTRELAS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Festa de Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade de Inhamã, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 03 de dezembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2A7A5A80

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 060/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

BANDA KITARA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 30.688.663/0001-01, para contratação da atração artística: BANDA KITARA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Festa de Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade De Inhamã, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 03 de dezembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:27016659

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 061/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

CAROLINE DOS ANJOS CORREIA OLIVEIRA RODRIGUES 09692727408, CNPJ nº 30.673.177/0001-10, para contratação da atração artística: FORRÓ DE NÓIS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 3.000,00 (três mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante o Passeio Motociclístico, na Comunidade de Boa Vista, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 03 de dezembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:00A6F499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Quipapá, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Maria Aurélia Martins, Matrícula nº 000842, pertencente ao quadro da Administração Direta, no cargo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Quipapá, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá prazo de 12 meses, com vigência de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quipapá com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 11%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de dezembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B5C840E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/20189 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO PARA O GABINETE DA PREFEITA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Winston Guilherme Tavares de Oliveira, CPF nº 030.534.784-55, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico para o Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de dezembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7B9FBA8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06

Processo Nº: 00073/2019. CPL. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de

acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta administração. Valor: R$63.945,00. Credenciamento até 9h do dia 24 de Dezembro de 2019 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 9h00min do dia 24 de Dezembro de 2019; início da sessão às 9h00min do dia 24 de Dezembro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis..

Itapetim, 11/12/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A2BE5784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº008/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

CPL. COMPRAS. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA, Do município de jataúba.** VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 01 AO 08: R$ 12.220,00. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/12/2019 às 09:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através dofone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro. (***).

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:28FDE94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2019. Prorrogação temporal do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA PRAÇA RODOLFO GRAUSSÁ E DA RUA SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE**. Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **120(cento e vinte) dias**. Nova vigência: **24.08.2019 a 21.12.2019.**

Jataúba, 20/08/2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:10148DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2019. Prorrogação temporal do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, E DAS RUAS DR. PAULO PESSOA GUERRA E 02 DE MARÇO, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE**. Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **120(cento e vinte) dias**. Nova vigência: **24.09.2019 a 21.01.2020.**

Jataúba, 23/09/2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:6A851275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2019. Prorrogação temporal do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PROJETADA 01, EXPEDICIONÁRIO INÁCIO ALEIXO DE ARAÚJO, JOAQUIM MIGUEL DOS ANJOS E DR. PETRÔNIO BARBOSA, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE**. Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **120(cento e vinte) dias**. Nova vigência: **24.09.2019 a 21.01.2020.**

Jataúba, 23/09/2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:F9190813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 01/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 015/2018 referente a Tomada de Preço nº 001/2018 o qual tem o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, no período de 28/10/2019 até 27/04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas : Custódia trechos I, II, III, Catende trecho III, parte I, II da Avenida Garanhuns e parte da Avenida Serra Talhada, localizadas na sede do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6A307101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 04/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 036/2018 referente a Tomada de Preço nº 004/2018 o qual tem o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, no período de 11/12/2019 até 10/06/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em Ruas da sede do Município e Distrito de Volta do Moxotó em Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7DB40AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, através deste comunicado, faz a convocação ao Processo Licitatório nº 017/2019, do Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, conforme Termo de Referência do Edital, os licitantes vencedores: **THIAGO B DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.219.444/0001-31; M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.845.315/0001-81; JADSON SILVA DE LIMA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 24.237.465/0001-29 e S. D. DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42** para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, assinar o instrumento do Contrato e Ata de Registro de Preço.

João Alfredo, 11 de dezembro de 2019.

RAQUEL MENDES DA SILVA
Chefe da Divisão de Contratos Administrativos.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:81C34221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

CONVOCAÇÃO ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO 3º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO -Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. A CPL convoca todos os participantes do certame para a sessão de abertura de habilitação dos 3º colocados para os itens 77 e 77.1 que será no dia 17 de dezembro de 2019 as 08h30min. Informações Adicionais disponíveis a todos os interessados na sala da CPL II – Fone (81) Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-maillicitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro - CPL II

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3415E78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE - ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Processo Nº: 000047/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica QUE POR NECESSIDADE DE AJUSTES NO TERMO DE REFERENCIA, ASSIM COMO ALTERAÇÃO NO VALOR DO PREGÃO ACIMA CITADO, FICA ADIADO. APÓS AJUSTES SERÁ PUBLICADA NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Lagoa de Itaenga – PE, 11 de dezembro de 2019

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:654818E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2019, para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS SAUDADE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira V a Rocha Filho Construtora e Servicos Eireli. CNPJ: 23.431.088/0001-00, pelo valor de R$ 194.852,12.

Lagoa de Itaenga, 11/12/2019.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:884E6C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00115/2019. Processo Nº: . CPL. Dispensa Nº DV00018/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃ DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE DIVERSOS TERRENOS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 04 122 0401 2054 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de InfraEstrutura, Urbanismo e Habitação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: A. D. S - Construtora Ltda. CNPJ: 21.591.562/0001-27. Valor R$15.282,00. Vigência: de 18/09/2019 a 17/11/2019.

Lagoa de Itaenga, 11/12/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:31206AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00080/2019. PROCESSO Nº: 00018/2019. CPL. CONVITE Nº 00001/2019

Contrato Nº: 00080/2019. Processo Nº: 00018/2019. CPL. Convite Nº 00001/2019. Serviço. Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços especializados visando a operação, alimentação e acompanhamento do SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, módulo de licitações e contratos, de todos os processos licitatórios do ano de 2019, referente as unidades jurisdicionadas: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo a digitalização, catalogação e organização da documentação necessária. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 4.122.0401.2010.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.001.00.001.001 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.001.00.001.001 3.3.90.36.00 . Contratado: Breno Rodrigues Lima. CNPJ: 28.230.255/0001-60. Valor R$30.600,00. Vigência: de 10/05/2019 a 31/12/2019.

Lagoa de Itaenga, 11/12/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:451380D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a 7ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Simplificada – Edital nº 001/2018, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada, publicado nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de classificado da Seleção Simplificada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 16 de dezembro de 2019, o candidato abaixo selecionado:

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura do candidato selecionado, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de dezembro de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Sec. Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2B19F1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Processo Licitatório Nº 020/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2019. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, COM ENTREGA PARCELADA PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS**. Contratada: **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor de **R$ 75.633,50** (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência de 25/11/2019 a 24/11/2020.

Lagoa dos Gatos, 25 de novembro de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BB5A33A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Processo Licitatório Nº 011/2018. Pregão Presencial SRP Nº 005/2018. CPL. **Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Programas da Atenção Básica, Farmácia Básica, e SAMU (Serviço Atendimento Móvel de Urgência), do Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos**. Empresa Vencedora **POLO HOSPITALAR LTDA - EPP.** Inscrita no CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor **R$ 235.413,23** (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos)**.** Vigência: de 24/10/2019 a 23/10/2020.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2019.

EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D7F28348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA/PE, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

021800 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANDIBA

09.272.0107.2108.0000 CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
384 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 600.000,00
01 TESOURO F.R.: 00100
610 000 RPPS – Contribuições
385 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 460.000,00
01 TESOURO F.R.: 00100
610 000 RPPS - Contribuições

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.368.0153.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
106 3.1.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
01 TESOURO F.R.: 00100
200 000 Educação

12.392.0190.2056.0000 PROMOÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTRAS CORRELATAS
120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
01 TESOURO F.R.: 00100
200 000 Educação

020900 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.122.0030.1026.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
177 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

15.451.0204.1029.0000 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS
179 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

15.451.0204.1031.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS
180 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 170.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

15.452.0211.1035.0000 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS
195 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

17.512.0227.1036.0000 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO
196 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

021200 SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

18.544.0240.1046.0000 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS HIDRICOS
232 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
001 001 Recursos Próprios do Município

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0114.1058.0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
283 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
300 000 Saúde

284 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00 01 TESOURO F.R.: 00100
300 000 Saúde

10.302.0114.1062.0000 REEQUIPAMENTO A UNIDADE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
309 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00 05 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS F.R.: 00300
300 000 Saúde

10.301.0114.2076.0000 PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
285 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DEFESA – VINCULADOS F.R.: 00300
300 000 Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirandiba, em 10 de Dezembro de 2019.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:EABF0105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

ADITIVO Nº 5º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015
DISPENSA Nº 004/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, N° 1967, CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR.MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIA: NELY BRANDÃO SALVINO.

CONTRATADOS: MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA **,** inscrito no CPF sob o nº031.811.074-17.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses de**30 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:27/08/2019.

EMPENHOnº 566/2019.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Sexta do Contrato nº 038/2015**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:105B5FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

ADITIVO Nº 5º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
DISPENSA Nº 005/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, N° 1967-A, CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. ALMIR FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DORMITÓRIO DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIA: NELY BRANDÃO SALVINO.

CONTRATADOS: ALMIR FELIX DE SOUZA **,** inscrito no CPF sob o n° 138.587.344-20.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses de**30 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:27/08/2019.

EMPENHO nº 567/2019.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Sexta do Contrato nº 039/2015**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:73321219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

ADITIVO Nº 7º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014
DISPENSA Nº 022/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA URUGUAI, N°146 (LOTE 16F), CENTRO MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF- VILA HOLANDESA.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DE SAÚDE.**

GESTOR/SECRETÁRIA: ANA LÚCIA DE ARAUJO.

CONTRATADOS: JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS**,** inscrito no CPF sob o n°083.917.694-53.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses de**02 de Outubro de 2019 a 02 de Outubro de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:01/10/2019.

EMPENHOnº1181/2019.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Sexta do Contrato nº 089/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:43F82438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

ADITIVO Nº 7º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2013
DISPENSA Nº 015/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, N° 27, CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO JOAQUIM PEDROSA COSTA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIA: NELY BRANDÃO SALVINO.

CONTRATADOS: ELAINE MARIA PEDROSA DA COSTA ARAÚJO**,** inscrito no CPF sob o n°023.087.334-03.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses de**19 de Outubro de 2019 a 19 de Outubro de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:15/10/2019.

EMPENHOnº614/2019.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Sétima do Contrato nº 086/2013**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.
.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:77BEFCB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO Nº 063/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, cujo objeto consisteno Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e**ADJUDICO**o objeto à empresa vencedora do certame: **SANEAPE LOCAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 21.756.495/0001-53, com sede na Av. Dantas Barreto, 2291, Sl. 09 – Centro – Moreno/PE, **Lote 01 -** R$ 32.772,96 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); **Lote 02 -** R$ 71.152,68 (setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Lote 03 -** R$ 106.626,48 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Moreno, 10 de Dezembro de 2019.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:31D6AF19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO-PE**,** tudo conforme exigências, quantidade e especificações contidas nos Anexos do Edital**, no VALOR ESTIMADO de R$ 83.362,50 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.** Sessão de Abertura: **26/12/2019 - às 14h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 11 de dezembro de 2019.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:F1FBBDC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **Registro de Preços visando eventual contratação de empresa fornecedora de água potável em caminhões-pipa, com o objetivo de atender às Unidades Administrativas da Zona Urbana e da Zona Rural do Moreno/PE,** conforme necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as exigências, quantidade e especificações contidas no Edital, **no VALOR ESTIMADO de R$ 260.544,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais),** sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.** Sessão de Abertura: **27/12/2019 - às 10h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 11 de Dezembro de 2019.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:D0B7BA21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO DESKTOP, CONFORME SEGUE:
Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. NELY BRANDÃO SALVINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.388.123 SSP/PE , inscrita no CPF/MF sob o nº 049.679.544-99, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa: JR PARTNER INFORMÁTICA**, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, Sala 10, na cidade de Aflitos-Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor, RAFAEL LIRA COIMBRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6305767 SSP/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 050.291.284-76, residente e domiciliado a Rua Capitão Sampaio Xavier, nº 253, Apto 302, Graças na cidade de Recife/PE, CEP:52.050-217, e pelo Sr. JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.034-252 SSP/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 101.424.104-97, residente e domiciliado a Rua Hoel Sette, nº 158, Apto 201, Jaquiera na cidade de Recife/PE, CEP:52.050-090, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços **consignados em Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa objetivando a locação de Estações de Trabalho do tipo Desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital, para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 010/2019 e Processo Administrativo nº 058/2019, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração é o ÓRGÃO GERENCIADOR do registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

Parágrafo Quinto. Dos Itens Registrados:

LOTE 1 : COMPUTADOR DESKTOP- INTERMEDIÁRIO
Modelo Apresentado:
LENOVO V530s DESKTOP;
MONITOR THINKVISION E2002b 19.5";
LENOVO ESSENTIAL WIRED COMBO KEYBOARD AND MOUSE PT-BR 275;
ESTABILIZADOR DE TENSÃO EVS LINE 600VA.

LOTE 2: COMPUTADO DESKTOP BÁSICO
Modelo Apresentado:
DESKTOP LENOVO 63;
MONITOR AOC E950Swda 18.5";
LENOVO ESSENTIAL WIRED COMBO KEYBOARD AND MOUSE PT-BR 275;
ESTABILIZADOR DE TENSÃO EVS LINE 600VA.

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA (UNID.)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
1	Computador Desktop Intermediário	40	181,25	7.250,00	87.000,00
2	Computador Desktop Básico	160	98,43	15.748,80	188.985,60
TOTAL GERAL					**275.985,60**

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 21, de Novembro de 2019.

Orgão Gerenciador	Orgãos Participantes
NELY BRANDÃO SALVINO	***RAFAEL LIRA COIMBRA***
Secretária Da Fazenda E Administração	***JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA***
	JR Partner Informática Locação E Eventos
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº:
Visto _____	
OAB nº _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5AC44694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2019 – PMO - CPL I

ESTE PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO COM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SEMAPU

SERVIÇOS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) RADIOCOMUNICADORES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO/SEMAPU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor total estimado**: **R$ R$ 54.030,00 (Cinquenta e quatro mil e trinta reais).** Data da sessão de abertura: **07/01/2020 às 9:30 horas,** na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com, ou ainda no sítio http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 11 de dezembro de 2019.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL - I

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:E9F80397

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019 - PMO - CPL II (ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
SEMU-SEINFRA

SERVIÇOS. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE TAPUMES PARA PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS E PRAÇAS NO CARNAVAL DE 2020**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Valor: R$ 263.773,62 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **Abertura: 27/12/2019 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** e no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 11 de dezembro de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:DC901094

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 231/2019/PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 /CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 231/2019 – PMO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE SOFTWARE E EMPLAQUETAMENTO DOS POSTES, DE TODOS OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A empresa JVM CONSULTORIA LTDA foi considerada HABILITADA e consequentemente declarada vencedora do certame, com proposta no valor global de R$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais). As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal.

Olinda, 11 de dezembro de 2019.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.
Pregoeira da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:7F7D5FFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6121/2019.

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 11 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA, previsto na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA é órgão Colegiado, diretamente vinculado ao Prefeito do Município de Olinda, e tem composição paritária entre representantes do Município e da Sociedade Civil, com função de estabelecer diretrizes políticas relativas ao saneamento básico.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA tem caráter consultivo em matéria de saneamento básico prestado no âmbito do Município de Olinda.

§ 2º O caráter consultivo do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA, de que trata o parágrafo anterior, só terá eficácia quando homologado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA tem os seguintes objetivos:

I – Compatibilizar o desenvolvimento econômico do Município no tocante ao saneamento básico;

II – Criar meios ara que toda a Comunidade possa ter acesso a informações sobre qualidade em matéria de saneamento básico, facilitando e estimulando o despertar da consciência crítica da população objetivando preservar os recursos naturais;

III – Garantir que as ações públicas promovam, permanentemente, o equilíbrio e a melhoria da qualidade ambiental, previnam a degradação dos recursos naturais em todas as suas formas

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA definir as políticas, os sistemas e os planos de proteção e recuperação ambiental e dos recursos naturais do Município de Olinda, cabendo-lhe especialmente:

I – Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento, englobando os eixos de água, esgoto, lixo e drenagem de chuva;

II – Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

III – Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada 2 (dois) anos, quando não convocada pelo Poder Executivo;

IV – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte da(s) empresa(s) Concessionária(s) dos serviços de água e esgoto, em especial o atendimento do esgotamento sanitário no Município;

V – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

VI – Opinar e promover sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aqüífero subterrâneo, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando parecer técnico evidenciador do possível dano;

VII – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

VIII – Apreciar e opinar sobre os casos que forem submetidos pelas partes interessadas;

IX - Conhecer e recomendar sobre recursos de decisões finais de órgão(s) municipal de regulação de serviços de saneamento básico;

X – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento das Câmaras Técnicas em que se desdobrar o Conselho Pleno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA fica obrigado a publicar suas decisões em local visível e de fácil acesso, comum às publicações dos atos públicos Municipais, na sede do Poder Público Municipal.

Art. 5º A Estrutura do Conselho do Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA constitui-se de Plenário, Presidência e Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão estabelecidos no seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA será composto por 12 membros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 06 (seis) da Sociedade Civil.

Art. 7º O plenário do COMSAB/OLINDA é a instância máxima do Conselho e terá a seguinte constituição:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Um representante do Gabinete do Prefeito;

III – Um representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

V – Um representante da Secretaria Executivo de Serviços Públicos;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Um representante da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

VIII – Um membro de entidade que represente os comerciantes e empresários de Olinda;

IX – Um representante das Entidades da Sociedade Civil de Olinda;

X – Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PE);
XI – Um membro das entidades que representem os consumidores de Olinda;

XII – Um representante dos prestadores de serviço.

§ 1º Os representantes do poder Executivo Municipal poderão ser os Secretários Municipais ou pessoas ligadas a Secretaria, escolhidas pelos Secretários e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos, os conselheiros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes, indicados e nomeados, conjuntamente, com estes.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades representativas dos segmentos a que correspondem.

§ 4º Os membros do COMSAB/OLINDA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida suas reconduções.

§ 5º Ocorrendo reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, a vaga existente no Conselho Municipal de Saneamento Básico será preenchida pelo Secretário e Suplente sucessores.

§ 6º Será exigida a presença mínima de metade mais 01 (um) dos conselheiros para quaisquer deliberações, sendo as decisões por maioria simples dentre os presentes.

§ 7º As sessões do COMSAB serão de caráter público.
Art. 8º A presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB/OLINDA será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e a vice-presidência por um conselheiro escolhido entre os membros titulares do Conselho.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 9º O exercício das funções de membro do COMSAB é considerado como serviço público relevante, não podendo sob qualquer forma ou pretexto, ser remunerado.

Art. 10º As despesas com a Execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município de Olinda estabelecida anualmente, que garanta o pleno funcionamento do COMSAB/OLINDA.

Art. 11º Os membros do Conselho do Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito do Município de Olinda, indicando os representantes do Poder Executivo e dos representantes das entidades, órgãos, associações e representações conforme artigo 7º desta Lei, para exercerem mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12º O Conselho do Municipal de Saneamento Básico de Olinda – COMSAB/OLINDA reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao mês ou, extraordinariamente para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

Art. 13º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de novembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA B. MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:124059E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 410/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-2 – GINA GOMES VIEGAS SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº. 882.141.414-00, a partir de 11 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:19D6AA88

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 409/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-2 – KARLA DENISE LEITE MOURY FERNANDES, a partir de 11 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:6CE9CAAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 407/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando a licença maternidade concedida em favor do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, **Símbolo** CC-S, **PATRICIA DOS SANTOS DA CUNHA,** matrícula nº 700398, resolve designar para responder interinamente o servidor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO,** matrícula nº 69.990-0, enquanto perdura a licença maternidade a partir de 04 de novembro de 2019 a 03 de março de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:C56E66C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 405/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAUDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, **Símbolo CC-3 –JUAREZ GOMES DE ARAÚJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 717.373.084.87 a partir de 04 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:5831B03E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 404/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAUDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – FLÁVIO JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA, a partir de 01 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:29818DEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 403/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – CLÁUDIO MOURA DE MORAES, Inscrita no CPF/MF sob nº 653.388.204-04 a partir de 16 de setembro de 2019.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08de novembrode 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:537AB48B

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 402/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 335 de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:B3195CFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 401/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Nair Joaquim da Silva,** matrícula nº 27767-3, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde de Olinda, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de setembro de 2019**, conforme processo nº 16968/2019 de 17/09/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:016525A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 420/2019

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **chefe da seção de serviços gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos,** símbolo cc-5**, ISABELLY CRISTINE SANTOS DA SILVA, a partir de 20 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:02015C9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 419/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC5 – DANIEL ROCHA DOS SANTOS, a partir de 20 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BD0DDC97

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 418/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** Símbolo **CC5 – BARBARA ELLEN DE LINO E SILVA, a partir de 20 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6365A32B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 417/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC4 – THAINNA FREIRE DE CASTRO, a partir de 20 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7533070A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 416/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC3 – ROMILDO ALVES DA SILVA , a partir de 20 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DD5D9B0E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 413/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-3, DAYANA RODRIGUES DA SILVA REGIS, a partir de 01 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:76823B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.710,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.128.7023.2.051	**Programa Municipal de Qualificação dos Servidores**	
3.3.90.39-101-317	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.710,00
TOTAL		**1.710,00**

Art. 2o O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**
04.129.1020.2.035	**Promoção da Política Fiscal do Município e Melhoria da Eficiência na Arrecadação**
3.3.90.30-101-318	Material de Consumo 1.710,00
TOTAL	1.710,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FBCFD8C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 257/2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.331.7031.4.002	**Obrigações com Estagiários da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ**	
3.3.90.39-101-33541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TIC**	
3.3.90.40-101-33664	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4AC77557

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 479/2019

PORTARIA SEFAD Nº 479 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam modificadas as dotações constantes do Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2019, relativamente ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 902.000,00** (novecentos e dois mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as discriminações abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.37-212-28545	Locação de Mão-de-Obra	480.000,00
3.3.90.39-212-1339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422.000,00
TOTAL		**902.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários às modificações de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.11-212-28541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	902.000,00
TOTAL		**902.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 11 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:30A43A09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018.
Processo Administrativo nº 234/2018
Modalidade: Adesão nº 005/2018
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA
CNPJ: 04.966.953/0001-60
Objeto: I - A prorrogação de prazo do Contrato nº 22/2018 por 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2019, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado novos, dos tipos Split e Janela, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
II - O acréscimo de **25%** sobre o valor inicial do presente contrato, que corresponde a **R$ 104.079,00 (cento e quatro mil, setenta e nove reais)**, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 520.395,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03/05/2019
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela MPM ALUGUEL DE AR LTDA: Márcio da Cunha Cavalcanti – Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:435DC8C9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: FABIANA DA SILVA SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGA, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 013/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 10/12/2019

Olinda, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7FDEB801

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: KEZIA DANIELLE DE SOUZA DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADORA SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 013/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 10/12/2019

Olinda, 11 de DEZEMBRO de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:598B38BB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

4ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada
A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2019, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2

(dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nº de Inscrição	Nome	Função	Classificação Final
1029	DAMIANA JÚLIA FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	10º

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:42B38654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) do município de Ouricuri- PE, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I deste edital.
Valor máximo: R$ 46.173,33 (Quarenta e seis mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri (PE), 11 de dezembro de 2019.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:76DF37BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/12/2019, Edição 2476, referente ao AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019. ONDE SE LER: **1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: R M NETO ENGENHARIA - ME** – CNPJ nº 21.568.313/0001-10 com o valor global de **R$ 516.132,06 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos);** LEIA-SE: **1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 00.999.591/0001-52, com o valor global de **R$ 516.132,06 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos)**

Palmares/PE, 11/12/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BC5975F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 039/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CPL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. RUI BARBOSA, TRAV. RUI BARBOSA, RUA ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO e PRAÇA CRISTO REI**, empresa vencedora: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10**, no valor de R$ 149.198,89 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**.** Maiores informações estão disponíveis na sala da CPL na Praça João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama. Em 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:548208DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2019

Contrato Nº: 073/2019
Processo Nº: 041/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAR-SE DURANTE A FESTA DE CRISTO REI DO UNIVERSO NO DIA 23 DE NOVEMBRO, NO POVOADO ALTO DA SERRA, PARANATAMA.
Contratado: MARIO FERREIRA DE MOURA FIHO, **CNPJ**: 20.777.666/0001-68
Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 21/11/2019 a 21/12/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 21/11/2019

Paranatama-PE, 11 de dezembro de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:6B3A2CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO/Nº: 043/2019 - **Comissão**: Pregão - **MODALIDADE/Nº:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Valor máximo anual admitido: R$ 129.039,36. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito a Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama/PE. **Data: 30/12/2019, Horário: 10:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 11/12/2019 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0022CABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº935/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº935/2019

Ementa: Denomina nome de ruas no bairro da Primavera e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina nome de ruas no Bairro da Primavera, na cidade do Paudalho, estado de Pernambuco:
§1º. Rua Fabiano Freitas, 1ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§2º. Rua Flor da Mata, 2ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§3º. Rua Flor de Lis, 3ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§4º. Rua José Holanda Cavalcante, 4ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§5º. Rua do Sabiá, 5ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§6º. Rua Gessé Soares de Lima, 6ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§7º. Rua Curió, 7ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§8º. Rua do Azulão, 8ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§9º. Rua Bem-Ti-Vi,9ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§10º. Rua Jadaia, 10ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;
§11º. Rua Andorinha, 1ª paralela da Av. Canal;
§12ª. Rua Pica-Pau, 2ª paralela da Av. Canal;
§13º. 1º travessa da Rua Andorinha;
§14º. 2ª travessa da Rua Andorinha;
§15º. 3º travessa da Rua Andorinha.
§16º. Rua Duarte Coelho, principal da vila da Caixa;
§17º. Rua Bom Jardim, 1º transversal da vila da Caixa;
§18º. Rua do Divino Espírito Santo, 2º transversal da vila da Caixa;
§19º. Rua Águas Belas, 3º transversal da vila da Caixa;
§20º. Rua Professora Marta Lira, 1º paralela da Rua Prefeito Natalício de Oliveira
§21º. Rua Floriano Peixoto, 13º transversal da Av. 8 de Março, Primavera II;
§22º. Rua N.S.do Desterro, 1ª paralela da Av. Canal, Primavera II;
§23º. Rua N.S. de Fátima, 2ª paralela da Av. Canal, Primavera II;
§24º. Rua de Santa Tereza, 3ª paralela da Av. Canal, Primavera II;
§25º. Rua N.S. do Rosário, 4ª paralela da Av. Canal, Primavera II.
$26º. Rua do Bom Jesus, 4ª travessa da vila da Casa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 10 de dezembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:3ECC5880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Senhora Marta Maria Silva Lira – Gestora Adjunta do Colégio Municipal de Paudalho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79 – X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O falecimento da Professora e Gestora Adjunta do Colégio Municipal de Paudalho a Senhora Marta Maria Silva Lira;

CONSIDERANDO: Os preciosos trabalhos dedicados à educação dos pau-d'alhenses no decorrer de sua vida como Cidadão;

CONSIDERANDO: O consterna mento geral da sociedade pau-d'alhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma Cidadã exemplar, respeitável, e de ilibado espírito publico;

CONSIDERANDO: O dever do Poder Público da cidade de Paudalho, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem – estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Paudalho, por 3 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Marta Maria Silva Lira, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Paudalho – PE, tendo exercido o cargo de professora das redes Municipal e Estadual de Ensino
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 27 de outubro de 2019.

Paudalho, 29 de outubro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:3DF071BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

- Processo Nº: 025/2019/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2019.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Sebastião no município de Poção – PE.
- Valor Máximo Aceitável: R$ 287.819,87 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
- Após o processamento da Tomada de Preços Nº 003/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GSN ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 201.350,32 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:FFAA01F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

-Processo Nº: 035/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, em diversas ruas do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 584.941,93 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 003/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 568.320,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:2D3A39A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO 046-2019

AVISO DE ADIAMENTO.

No dia 21/11/2019 foi publicada por meio desse mesmo canal a:

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2019. OBJETO, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ– PE,

E o prazo para credenciamento seria atéas **13:30** do dia 10 de dezembro de 2019, tendo seu resultado divulgado no dia 11 dezembro.

Ficando agora prorrogado o prazo para recebimento dos envelopes o dia 26 de Dezembro de 2019 e seu Resultado divulgado no dia 27 de Dezembro de 2019 para que todos os interessados possam participar do mesmo.
Aproveito a oportunidade para informar que será enviado um Ofício para as empresas que já trouxeram seus envelopes junto com o novo termo de Referência que está no valor de 219.900 R$ (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).
Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h30min. ou pelo Email.: prefeituraquipapa@outook.com

Quipapá/PE, 09 de dezembro de 2019

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:848F8F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO

Pregão Presencial n. 006/2019 - Convocamos as empresas participantes do citado pregão para comparecerem à sessão de continuação que será 13/12/2019 às 9h, na sala da CPL, sito à rua Justo Fernandes da Mota, centro, Nnesta cidade.

Riacho das Almas, 10 de dezembro de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:95D705BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comunicamos aos participantes e demais interessados no **Processo Licitatório Nº: 004/2019; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2019**; Outros Serviços; Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados, de recuperação de créditos tributários de ISSQN devidos ao Município, pela secretaria municipal de finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto aos contribuintes estabelecidos fora ou dentro do Município de Ribeirão, visando a execução de perícias técnicas e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a sua efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município, que fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 13/12/2019 as 09h00min**; Informações adicionais podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 11 de dezembro de 2019.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E75D2B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comunicamos aos participantes e demais interessados no **Processo Licitatório Nº: 015/2019; CPL; Concorrência Nº 001/2019**; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município de Ribeirão, que fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 16/12/2019 as 09h00min**; Informações adicionais podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE

ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 11 de dezembro de 2019.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B87CA7F8

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SORTEIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº 0001/2019

A Prefeitura da Cidade de Ribeirão, por meio da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, em consonância com a Portaria Nº 464 de 25 de Julho de 2018 do Ministério das Cidades, torna pública as regras de sorteio visando selecionar famílias para ocupação da unidade habitacional do empreendimento Belmira Arcoverde, localizado no bairro da Vila Rica – Ribeirão / PE, a ser comercializado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ora designado – PMCMV.

1. Objeto
O presente Edital tem por objeto estabelecer e divulgar os procedimentos para sorteio e seleção de candidatos com vistas a ocupar 100 (Cem) unidades habitacionais referentes ao empreendimento descrito no item 2 do presente Edital. Para este Edital participarão os candidatos inscritos até 11/01/2019, no Banco de Cadastro gerido pela Secretaria de Promoção Social e Cidadania.

2. Empreendimento Objeto da Seleção
Localização: Loteamento Soledade – Vila Rica / Ribeirão - PE
Número de Unidades: 100

3. Pré Seleção dos Participantes para Sorteio
Do Banco de Cadastro serão pré-selecionados para fins de sorteio os candidatos que possuírem até o dia 11/01/2019 rendimento familiar mensal bruto informado de até R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

4. Sorteio e Seleção
Os inscritos e pré-selecionados no Banco de Cadastro serão relacionados em ordem alfabética de nome, sendo-lhes atribuídos número natural, sequencial, válido, exclusivamente para este sorteio.
Para efeito de ordenação dos inscritos com vistas à atribuição do número de participação serão considerados os nomes efetivamente cadastrados. Eventuais pedidos de correção de nomes somente serão acatados após a realização do presente sorteio, verificando-se, nestes casos, a conformidade com os demais dados registrados no Banco de Cadastro.
A relação contendo o número atribuído a cada inscrito para o sorteio, seu nome completo e CPF, será disponibilizado integralmente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ribeirão, com o seguinte endereço: www.ribeirao.pe.gov.br
O sorteio será realizado em forma de bingo, os inscritos receberão o número correspondente com a relação de seus nomes e CPF's, divulgados na página oficial da Prefeitura, a se realizar às 10h do dia 16/01/2020, no salão do Espaço Cidadania, situado à Rua Maria Beatriz Pontes, s/n – SESI, Ribeirão/PE, e na ocasião se fará presente um representante da Superintendência da Caixa Econômica Federal, como também um representante do Ministério Público.
Serão destinadas 3% das casas para Pessoa Idosa e 3% para Pessoa com Deficiência. O restante das casas serão sorteadas por grupos.
Após o lançamento desse Edital, os Grupos Familiares que foram considerados Rejeitados ou Incompatíveis, deverão procurar a agência da Caixa Econômica Federal, para maiores informações e correções, no prazo de 30 dias após o lançamento.

5. Divulgação do Resultado do Sorteio
Será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão, Edital de Divulgação de resultado de sorteio que conterá número atribuído, nome e CPF dos candidatos.
Após a divulgação do resultado, os selecionados serão convocados pelas mídias sociais, mídias de comunicação (carro de som, rádio), solicitando o comparecimento a Secretaria de Promoção Social e Cidadania, situada à AV. Mário Domingues s/n – Centro, Ribeirão/PE, onde serão informadas todas as regras do PMCMV, em especial, os critérios de enquadramento e a documentação necessária e assinatura do Termo de Adesão.
O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação ou a constatação de divergências nos dados cadastrais que possam ter influenciado nas regras do sorteio e seleção implicará a desclassificação do candidato.
Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento ofertado, permanecerão ativos no cadastro, aptos a participar de seleção para outros empreendimentos.

6. Critérios para Contratação
A Secretaria de Promoção Social e Cidadania encaminhará à CAIXA a relação das famílias aptas à adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida e os respectivos dossiês contendo os documentos pessoais exigidos pelo PMCMV e, obrigatoriamente, o número de inscrição ativa no CADÚNICO – Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal. Serão convocados para contratação somente os candidatos validados pela CAIXA, após verificação, no mínimo, dos seguintes requisitos.
1.Pesquisa Cadastral; 2.Ser brasileiro nato ou naturalizado; 3.Ser detentor de visto permanente no País, no caso de estrangeiro; 4.Possuir renda familiar bruta inferior ou igual a R$ 1.800,00; 5.Não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial; 6.Não ser arrendatário de imóvel dentro do Programa de Arrendamento Residencial – PAR; 7.Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação; 8.Ser maior de 18 anos ou emancipado.

Os candidatos contemplados, seus cônjuges ou companheiros, ficam cientes de que os números dos respectivos CPF's serão enviados à Caixa Econômica Federal – CAIXA, para pesquisa no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, Cadastro de Mutuários – CADMUT e no Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.
Os contemplados em sorteio após o comparecimento para assinatura do Termo de Adesão terão seus dossiês encaminhados para o agente financeiro para análise.
Os candidatos que tiverem seus dossiês aprovados pelo agente financeiro serão convidados a comparecer para uma Reunião de Esclarecimentos, na data e local indicados e logo após serão convidados para Assinatura do Contrato junto ao agente financeiro e, terão quinze dias, a partir da convocação para realizar este procedimento.

Disposições Finais
As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo seletivo. Casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Promoção Social e Cidadania.

Lista de Grupos Familiares Incompatíveis

01- Sueli Maria da Silva - CPF: 038.485.844-92

02- Flávia Maria Ferreira – CPF: 045.854.114-10

03- Sônia Rodrigues de Lira – CPF: 696.151.364-68

04- Lucidalva Domingues Nogueira – CPF: 830.799.714-34

05- Rosângela Maria Ribeiro Leite – CPF: 096.740.594-74

06- Eliane Ferreira da Silva – CPF: 325.112.644-04

07- Lucicleide da Silva – CPF: 061.814.514-12

08- Elissandra Batista da Silva – CPF: 037.418.254-09

09- Paula Cristina da Silva – CPF: 085.209.284-98

10- Laudicea Leite de Melo – CPF: 796.544.444-53

11- Cláudio Soares Lins – CPF: 363.910.694-68

12- Rosana de Macena Beserra – CPF: 278.858.168-86

13- Ana Lúcia da Silva – CPF: 015.141.454-80

14- Rode Maria Fernandes da Silva – CPF: 819.810.744-49

15- Marcos André Ferreira Machado – CPF: 041.784.034-94

16- Brena Rafaela Cavalcante do Carmo – CPF: 070.440.554-78

17- Edileuza Lina da Silva – CPF: 935.979.164-49

18- Marília Gabriela Albuquerque Venceslau – CPF: 101.940.394-20

19- Nadja Maria da Silva Lima – CPF: 040.314.114-13

20- Midiam Lins de Sales – CPF: 036.903.884-30

21- Ronaldo Lucas da Silva – CPF: 438.123.414-68

22- Maria das Dores dos Santos Silva – CPF: 290.813.858-10

23- Kathyane Melannie Siqueira Aniceto – CPF: 044.534.634-56

24- Maria José da Conceição – CPF: 868.618.884-53

25- José Sebastião dos Santos Filho – CPF: 257.211.194-20

26- Marili Maria da Silva – CPF: 038.469.484-54

27- Maria do Carmo Ferreira da Silva – CPF: 070.740.614-50

28- Edvaldo José Silva dos Santos – CPF: 042.804.774-26

Lista de Grupos Familiares Rejeitados

01- NIS:1645439692-5 – Lindineide Maria Pereira /CPF: 093.891.954-70

02- NIS:1659753966-5 – Nilton César de Lucena Silva/CPF: 102.670.364-69

03- NIS:2075960309-4 – Emelly Luma Vital da Silva/CPF:124.707.484-61

04- NIS:1658370307-4 – Não Localizado no Cadúnico

05- NIS:1669008050-2 – Sueli Maria da Silva/CPF:084.530.644-82

06- NIS:1639892184-5 –Maria Dolores Sobrinho da Silva/CPF:045.996.504-20

07- NIS:1608339848-8 – Raniele Fernandes da Silva/CPF:135.350.594-45

08- NIS:2280258917-1 – Maria Helena da Silva Nascimento

09- NIS: 2379115641-8 – Gilvana Cláudia da Silva/CPF:731.933.134-91

10- NIS:1077621097-9 – Josemar Aniceto da Silva/CPF:232.941.164-20

11- NIS:1658513073-2 – Solange Maria dos Santos/CPF:948.879.004-06

12- NIS:1625266478-3 – Josiane Maria da Silva Carmo/CPF:972.732.524-68

13- NIS:1660040018-9 – Valdecira Ferreira de Lima/CPF:030.280.144-83

14- NIS:2365197032-5 – Michely Ferreira do Nascimento/CPF:108.668.084-77

15- NIS:1320137945-9 – Valma Brena Pontes/CPF:124.707.484-61

16- NIS:2075375987-4 – Rosenildo Fabrício da Silva/CPF:113.653.434-21

17- NIS:1659931262-5 – Sanderson Ferreira de Melo/CPF:107.143.584-10

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4CF2C83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município de Ribeirão.

APÓS ANÁLISE DE RECURSO, OBTÉM-SE O SEGUINTE JULGAMENTO "(...) Diante do exposto, adoto como fundamentação do julgamento os argumentos levantados pela CPL e, desta forma, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 03.446.513/0001-19, tendo em vista a sua tempestividade e legitimidade para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ribeirão/PE, 10 de dezembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F6F016D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019.
Locação de veículos e máquinas. Contratação de empresa(s) para locação de veículos e máquinas. Valor: R$ 2.860.268,80. Data e Local da sessão de abertura: 24.12.2019, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Av. Cel. José Pessoa, s/nº - Centro – Sairé (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.saire@gmail.com.

Camocim de São Félix, 11 de dezembro de 2019.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:EB407367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 1051/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **ANTONIO SILVINO DA SILVA**, CPF Nº 041.367.654-44, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:19832C2E

PROCURADORIA MUNICIPAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 02/2019
RESULTADO FINAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 02/2019

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições leais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médicos Temporários - Edital Nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Maily Gonzalez Ramia	Médico	3,5	11/03/1980
2º	Eclésio José Vascurado Chaves	Médico	1,0	25/01/1987
3°	Emanuel Horácio P. da Cruz Matias Linhares	Médico	1,0	29/06/1987

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 1.170/2018

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3EBC7C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Sanharó, 11 de dezembro de 2019

Notificação

À

EMPRESA EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALERES - CNPJ 26.211.408/0001-04

DA NOTIFICAÇÃO

Através da presente, na qualidade de contratante o Município de Sanharó/PE,pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, com sede a Rua Major Sátiro, n° 219, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Constitucional, Heraldo José Oliveira Almeida, brasileiro, casado, CPF/MF nº 453.000.464-34, RG n° 2.982.417 SSP/PE, residente na Rua Capitão José Leite Calado, n° 35, Centro, Sanharó/PE, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve Gersyane Guimarães CorreiavemNOTIFICAR a **EMPRESA EDQUALITY BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES- CNPJ 26.211.408/0001-04, com sede na RuaFelinto de Farias Castro, nº 151, Bairro: Cruzeiro, na Cidade de Gravatá/PE, a Empresa Contratada é referente**ao processo licitatório nº 036/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019. A Contratante pede para que a empresa Contratada em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação, se manifeste a respeito do não cumprimento do que foi celebrado com esta municipalidade, tendo em vista que o município já mandou um e mail no dia 25/11/2019, e até a presente data não houve retorno. Caso a Contratada não se manifestar até o prazo ao que lhe foi dado, o gestor municipal atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativamente e judiciais cabíveis para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

GERSYANE GUIMARÃES CORREIA
Procuradora Geral

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:C81CE637

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 063/2019.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. – Determina **Recesso** no âmbito da administração pública municipal, no período de 20 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020;

Parágrafo Único. – Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público nos dias 20 de Dezembro 2019, 02 de Janeiro de 2020 e 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Educação, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;

Parágrafo Único. As atividades referente aos serviços de Educação e Saúde que são essenciais, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competência de cada Secretaria através de calendário especifico.

Art. 3º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sanharó/PE, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:FD2D6809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 016/2019. Processo Licitatório n° 035/2019. Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Permanente e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades do município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Data do julgamento realizado em 10/12/2019, às 10:00h, resultado: foi declarada vencedora a empresa, **PAPELARIA DELGADO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.126.316/0001-43, para os itens: 01 ao 134**, cujo valor global é de R$ 1.031.164,75 (um milhão, trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por ter apresentado os compatíveis com do mercado.

Santa Filomena-PE, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:FAEF176E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 097/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 058/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 058/2019.
O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestar serviços de ornamentação da formatura das turmas do pré-escolar das escolas Creusa dos Santos Oliveira, Afonso Alves da Silva, Prefeito Barrinho e Creche Mãe Quininha o que será realizada no dia 13 de dezembro. Homologa o resultado deste certame, declaramos a vencedora JEFEANDRO DOS SANTOS GOMES DE SÁ - MEI (CNPJ nº 18.925.129/0001-76) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de dezembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:56FE8627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 102/2019. Processo Nº: 097/2019. Pregão Presencial de Nº 058/2019. CPL. O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestar serviços de ornamentação da formatura das turmas do pré-escolar das escolas Creusa dos Santos Oliveira, Afonso Alves da Silva, Prefeito Barrinho e Creche Mãe Quininha o que será realizada no dia 13 de dezembro. Fornecedor: JEFEANDRO DOS SANTOS GOMES DE SÁ - MEI (CNPJ nº 18.925.129/0001-76). Valor: R$ 5.315,00. Vigência: 02 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de dezembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:23DE7755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre cessão de servidor para o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) com lotação na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **SANDRA EVANGELISTA DE SOUZA**, Matricula **nº 12.636, Cargo: GARI,** com ônus para a origem, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), com lotação na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, de 02/01/2019 até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de abril de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:6E4FE2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão de Operação de Trânsito e

Transporte da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte de Santa Maria da Boa Vista - TRANSBOA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, o Sr. **HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1.699/2018, que dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes de Santa Maria da Boa Vista - **TRANSBOA**,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srtª. **ARACI CONCEIÇÃO MEDRADO LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 640.299-4 SDS/PE e do CPF nº. 052.050.784-30, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - TRANSBOA**, símbolo **CC-5**, nos termos da Lei Municipal nº 1.699/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de Junho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:FB9C29BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **GIVALDO GOMES DE SOUZA,** CPF nº **022.958.824-78,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo **CC-6**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, retroativo a 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de junho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1F450D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio aos pregões e dá outras providencias. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**, para atuar como PREGOEIRA nos Pregões realizados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º. Designar os servidores **LEIDEJANE BRITO DOS SANTOS** e **GICELMA TAVARES MARQUES**, para atuarem nos mesmos certames de que trata o artigo primeiro, como **EQUIPE DE APOIO**, na forma como estabelecido na legislação atinente à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de junho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:E301ADC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **LUIZ NUNES DE AMARIZ**, CPF nº **039.788.788-44**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DISTRITAL DISTRITO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO RIBEIRINHA LESTE**, símbolo **CC-7**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do

qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a partir de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de junho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:BE62010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, **RAIMUNDO RODRIGUES LOPES**, CPF nº **825.274.234-34**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DISTRITAL DISTRITO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO RIBEIRINHA LESTE**, símbolo **CC-7**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 05 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de junho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B073C2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **PAULO MENDES DOS SANTOS**, CPF nº **716.450.204-87**, para o exercício do cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** símbolo **CC-6**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de junho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9FDAEEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do coordenador da Coordenação de Engenharia de Tráfego da Secretaria Executiva de Trânsito e transporte de Santa Maria da Boa Vista-TRANSBOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco o Sr. **HUMBERTO CESAR DE FARIAS MENDES** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 1.699/2018, que dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte de Santa Maria da Boa Vista - **TRANSBOA**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o(a) senhor(a) **PAULA FIGUEREDO LOPES,** portadora de Identidade nº **6.530.802 SSP/PE** e do CPF nº**111.318.194-97,** para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-TRANSBOA**, símbolo **CC-5**, nos termos da Lei Municipal nº 1.699/2018.

Art. 2º. –Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e a administrativos a partir da data de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de julho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:EE633ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 020 DE 10 DE DEZEMBRO 2019

EMENTA: Declara luto oficial.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais previstas no art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inesperado falecimento do Ex-Prefeito **JOÃO BATISTA MARTINS**, popularmente conhecido por **DANDA MARTINS** ocorrido no início da tarde de hoje em decorrência de complicações provocadas pela diabetes e insuficiência renal crônica que já o acometia por um considerável tempo.
Considerando que o cidadão era um respeitável líder, tendo sido eleito pelo voto direto para os cargos de vereador, vice-prefeito e prefeito do município de Santa Terezinha por reiteradas vezes.
Considerando que apesar de não ter nascido neste município, cultivou aqui desde a sua chegada, laços fraternos de amizade com a nossa população, deixando isto sempre evidenciado durante o exercício de cargos públicos ou mesmo sem estes.
Considerando a sua atenção para com o povo deste município, sobretudo com aqueles mais humildes.
Considerando ainda as repetidas manifestações de consternação estampadas no semblante do povo terezinhense.

RESOLVE:

Artigo 1º - É declarado luto oficial no território deste município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ilustre cidadão **DANDA MARTINS**.

Artigo 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:5989DD25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 039/2019, Tomada de Preço nº 004/2019, CPL - Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em blocos Intertravados da travessa do CCI e Travessa 1,2 e 3, localizada no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 105.208,54 (**Cento e cinco mil duzentos e oito reais e cinqüenta e quatro centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **14 de Janeiro de 2020**, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Outras informações podem serem obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 11/12/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:EF2AB2A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 012/2019, Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2019, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços com construção de uma Quadra de Esportes Coberta na Escola Várzea do Una, no Município de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 665.293,89 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 27/12/2019 às 09:00 horas. Informações na Sala da CPL na Sede da Prefeitura, sito à Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo Fone: (81) 3688-1212 ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 11 de dezembro de 2019.

ROSIMERE LINS DE LIRA
Presidente da C.P.L.
(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:4D5FAA97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços especializados de exames de raio-x para atender as Unidades de Saúde do Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 45.000,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **24/12/2019** às **08:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 11 de dezembro de 2019.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3F09E739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PROC. 023 - TOMADA DE PREÇOS 00003/2019 CONTRATO Nº: 00032/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Muro e Contenção para a Escola São José, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, **CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 62.478,08 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 11 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:05DCDCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Processo Nº: 030/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2019. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$108.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/12/2019 às 10:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 11/12/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:BBF1495E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPL/SLM - LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPL/SLM

LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - PE, torna público que a licitação realizada no dia 11/12/2019, às 09h00, Processo Licitatório n° 079/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n. 010/2019, que objetiva **A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista que o mesmo não recebeu propostas no sistema comprasnet, não acudindo interessados.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:CDF52F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do **Processo Licitatório Nº 076/2019 – Pregão Eletrônico Nº 007/2019 – Objeto:** Aquisição de fardamentos para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e para as equipes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de São Lourenço da Mata. Data de Abertura: **27/12/2019 – às 09h00min. Valor: R$70.804,82 (Setenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o

texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 11 de Dezembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:B356F1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do **Processo Licitatório Nº 083/2019 – Pregão Eletrônico Nº 011/2019 – Objeto:** A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS-ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, CENOTÉCNICO, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA (CEU)700M². Data de Abertura: **26/12/2019 – às 09h00min. Valor: R$225.334,41 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 11 de Dezembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:8FAD3AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Secretário de Cultura, Esportes e Juventude, Sr. Antônio Carlos da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a cláusula 18.6 do Edital de Chamamento Público nº 001 da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Acrescenta-se no Anexo IX (RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊ SEM COMPROVAÇÃO) informações constantes quanto à definição e valor do cachê das escolas de samba, eventos tradicionais, grupo de mascarados e La Ursa, a saber:

ESCOLA DE SAMBA	R$ 2.500,00	Agremiação de cunho popular, que se caracteriza pela dança do samba e utilização de instrumentos de percussão.
EVENTOS DE TRADIÇÃO	À combinar	Eventos baseados no costume e cultura da população de acordo com a atividade do ciclo carnavalesco.
MASCARADOS	R$ 1.500,00	Agremiação onde os brincantes se vestem com disfarces e mascaras.
LA URSA	R$ 2.000,00	Bloco onde os brincantes se vestem de ursos e desfilam nas ruas tocando instrumentos musicais.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2019

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MENDES
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:EE2ABCC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** através do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90 e como contratada**: RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.005/0001-85,** com sede à Rua do Sossego, nº 361, na cidade de Recife-PE, CEP 50.050-080, cujo objeto é: **A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata/PE.** Valor **R$ 454.019,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, dezenove reais e vinte centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Joaquim Filipe Lopes Pereira.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:02F21A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019; 036/2019; 038/2019; 042/2019; 043/2019; 044/2019; 046/2019; 047/2019; 048/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e como contratada:**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME,** CNPJ nº 11.004.395/0001-17, localizada à Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Varado/Olinda – PE, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Paulo José Mendes de Oliveira; César Augusto Diles dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e como contratada:**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME,**CNPJ nº 11.004.395/0001-17, localizada à Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Varado/Olinda – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de**

atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata. Valor:**R$ 54.831,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; César Augusto Diles dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 12.258.093/0001-38 e como contratada:**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME,**CNPJ nº 11.004.395/0001-17, localizada à Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro/Olinda – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; César Augusto Diles dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 12.258.093/0001-38 e como contratada:**SM CORDEIRO DE MELO EIRELLI,**CNPJ nº 05.560.250/0001-08, localizada à Rua João Teixeira, nº 398, Estância/Recife – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 1.545,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Jorge André Brito Lins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e como contratada:**S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,**CNPJ nº 29.955.518/0001-60, localizada à Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa/Palmares – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 12.174,00 (Doze mil cento e setenta e quatro reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Paulo José Mendes de Oliveira; Indalécio Silva de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e como contratada:**S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,**CNPJ nº 29.955.518/0001-60, localizada à Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa/Palmares – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 61.355,00 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Indalécio Silva de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 12.258.093/0001-38 e como contratada:**S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,**CNPJ nº 29.955.518/0001-60, localizada à Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa/Palmares – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 7.733,00 (Sete mil setecentos e trinta e três reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Indalécio Silva de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e como contratada:**M B K COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA,**CNPJ nº 13.084.783/0001-80, localizada à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Santa Rosa/Palmares – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 94.310,00 (Noventa e quatro mil trezentos e dez reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Paulo José Mendes de Oliveira; Edson Soares Xavier.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e como contratada:**M B K COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA,**CNPJ nº 13.084.783/0001-80, localizada à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Santa Rosa/Palmares – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 123.750,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Edson Soares Xavier.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 12.258.093/0001-38 e como contratada:**M B K COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA,**CNPJ nº 13.084.783/0001-80, localizada à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Santa Rosa/Palmares – PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos eletroeletrônicos, Equipamentos de Cozinha e Eletrodoméstico no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Edson Soares Xavier.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:065E65C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE, NA VILA HENRIQUE DIAS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** DESCLASSIFICAR: a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP – CNPJ nº 04.441.785/0001-99, pelo descumprimento do item 6, do edital. CLASSIFICAR: a empresa V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35, pelo valor global de R$ 246.339,61, tendo a mesma cumprido todas as exigências previstas em edital.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BBF839BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE 1ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
1ª PUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço a inexigibilidade de licitação nº 02/2019, fundamentado no CAPUT do Art 25 da Lei Nr 8666/93, com as alterações da Lei Nr 9.648/98, para Contratação de empresa especializada na área tributária específica em questão, com notória especialização demonstrado por meio de desempenhos anteriores comprovados, que atue na recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - de forma administrativa e/ou judicial, necessitando de um acompanhamento especializado das grandes obras, dos serviços bancários, de Cartórios e Operadoras de Telefonia, considerando o 1º chamamento em 25/09/2019, com o valor fixo de honorários de 10% e com o prazo até 30/09/2019 para envio de documentações. Nenhuma empresa atendeu ou respondeu o aviso. o 2º chamamento em 11/10/2019, com o valor fixo de honorários elevado para 15% e com o prazo até 18/10/2019 para envio de documentações. Novamente, nenhuma empresa atendeu ou respondeu o aviso e o 3º chamamento em 03/11/2019, mantendo o valor fixo de honorários de 15% e com o prazo até 14/11/2019 para envio de documentações em favor da empresa que manifestou interesse CF CONSULTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI-ME, CNPJ n.°27.172.319/0001-50 com percentual de honorários fixos em 15% do valor recuperado, conforme parecer de justificativa e Jurídico anexos. O valor a ser recuperado e consequente honorários serão, posteriormente, publicado após a conclusão da Etapa 1 – Da Consultoria nos levantamentos e fiscalização.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1BDCEE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RECISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO NR 018/2017
A Prefeitura Municipal de TACARATU, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.106.243/0001-62, representada neste ato pelo Sr José Gerson da Silva – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 545.756.244-68, residente neste município e o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, representado neste ato pela Srª Maria Roberta de Carvalho Lima, Gestora do Fundo Municipal, Brasileira, casada, inscrita no CPF nº 007.842.984-67, residente neste município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, após as 1ª e 2ª NOTIFICAÇÕES para reinício de execução de obra, após a 3ª NOTIFICAÇÃO comunicando a rescisão e com fulcro na cláusula Décima primeira, Inc. I, II, III, V e VIII decidem:CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo RESCINDIR de forma unilateral o contrato nº 018/2017 firmado com a empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 14.741.760/0001-64, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 015/2017 FME – Tomada de Preços nº 002/2017 - FME, anexos.CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito

o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

TACARATU-PE, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito Ordenador de Despesas da Prefeitura Maria

ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F5C6063F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 016/2019. Pregão Eletrônico nº 002/2019. Objeto: constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de infraestruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra para atender aos diversos eventos turísticos e culturais do Município, promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte – PE, durante o exercício de 2020. Valor máximo aceitável: R$ 873.012,71 (oitocentos e setenta e três mil doze reais e setenta e um centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 12/12/2019; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/12/2019; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:05 às 9:50 horas do dia 27/12/2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 (dez horas) do dia 27/12/2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência; www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 11 de dezembro de 2019.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:40EBD781

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 1984/2019. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1984/2019.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

I – metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – a estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução dos orçamentos;
III – as disposições relativas à dívida pública municipal;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII – disposições sobre operações de crédito;
IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
X – critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas de outro ente federativo;
XI – disposições sobre controle de custos;
XII – política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
XIII – repasse de recursos a consórcios públicos;
XIV - as disposições sobre transparência; e
XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2020, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2020 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2020 em consonância com o Plano Plurianual e sua revisão.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2020, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, sua revisão com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da receita corrente liquida – RCL, prevista para o orçamento de 2020, observado o disposto no art. 5º, III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentárias, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Origens das Receitas Correntes:

Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

Receitas de Operações Intraorçamentárias:

Operações Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas Intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na *modalidade de aplicação* 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Origens das Receitas de Capital:

Operações de Crédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

II – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a) – Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas compessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
b) – Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.
III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacionais e administrativas e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

IV - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida
7 – Reservas de Contingência e RPPS.

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos da dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III -Indenizações;
IV -Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias;
VII-Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto atividade e histórico descrito.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projeto atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual, suas revisões ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III– Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, 2018, prevista para 2019 e estimada para 2020;
Tabela da despesa executada nos exercícios de 2016, 2017, 2018 fixadas para 2019 fixada para 2020;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e subfunção e programa;
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até trinta por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2020, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 36 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal de Vereadores, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 37 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

CAPITULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III – Inflação;
IV - Crescimento econômico;
V – PIB;
VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 39 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 40 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 41 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 42 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 43 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2020.

§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2020, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 44 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos –*ITBI;*
III – adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 45 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 46 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 48 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 50 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 51 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável

estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2020 seja consolidado.

Art. 52 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 53 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 54 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviará as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 55 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - Que exista Lei específica autorizando a subvenção;
III – Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
VI – Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII - Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2019;
VIII - Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 56 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 57 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 58 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 59 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 60 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 61 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 62 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 63 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 64 - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - Ações de defesa civil.

Art. 65 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 66 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo em 2020 estima-se o valor de R$ 1.040,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 67 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2020, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 69 – Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas.

Art. 70 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 71 - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 72 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 73 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 74 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 75 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 76 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 77 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 78 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 79 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 81 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 82 - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 84 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 85 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 86 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 87 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

Art. 88 - As prestações de contas dos recursos do FUNDEB, apresentada pelo gestor aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 89 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 90 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 91 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara

Art. 92 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2020, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em março de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2020.

Art. 93 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 94 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 95 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 96 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 98 - Nos programas culturais e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 99 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 100 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - De operações de crédito autorizadas, em lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 101 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 102- As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 103 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 104 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 105 - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade orçamentaria, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 106 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art. 107 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 108 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 109 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações

que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2019, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e na proposta orçamentária para 2020.

Art. 111 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 112 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, dos demonstrativos da receita e da despesa do fundo respectivo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 113 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 114 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 115 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

Art. 116 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 117 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 118 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III –Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV –Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental.
VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 119 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 120 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 121 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2020, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 122 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 123 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 124 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 125 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 126 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 127 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 128 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2019, será apresentada, até o dia 31 de março de 2020, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I – A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 129 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 130- Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2019 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

Art. 131 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 132 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 130, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 133 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual e suas revisões nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 134 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica.
II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 135 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 136 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 137 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 138 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 139 - São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.
III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.
V – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;

Art. 140 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 141 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 142 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 143 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 144 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 145 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 146 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3º - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 147 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 148 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.
Art. 149 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 150 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2019, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 151 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2019, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 152 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 153 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2020, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 154 – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009, e alterações posteriores.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos.
II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 155– A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 156 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e a Revisão da parcela do Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 157 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e da Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2020.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 158 – Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 159 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, ainda no exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá:

I – Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II – Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2020.

Art. 160 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
III –Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 161 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:7E705163

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 1.985/2019. EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.985/2019.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – As Prioridades, Programas, Ações e Metas para o exercício de 2020;
II – Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Município;
III – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania e Inclusão Social;
IV – Investimento a Pequeno e Longo Prazo.

Art. 3º - Anualmente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias terão como referência as diretrizes, programas, objetivos e ações fixadas no Plano Plurianual.

§ 1º - A Revisão do Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentário.

§ 3º - A expansão de ações e programas governamental criados por Lei será incorporado ao Plano Plurianual.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumentos de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentário ou não-orçamentário, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza.

Art. 5º - A inclusão, fusão, exclusão ou alteração de programas constantes da Revisão do Plano Plurianual, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.

Parágrafo único – As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá atualizar os anexos I, II e III desta Lei em decorrência de alteração, fusão, extinção ou criação de Secretarias e Órgãos responsáveis pelos programas e ações governamental.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC3FBA96

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 1.986/2019 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.986/2019

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165, inciso III, da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no valor de **R$ 65.520.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões, quinhentos e vinte mil reais)** e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluindo fundos.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ **65.520.000,00**, assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de R$ **42.615.000,00**
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ **22.905.000,00**
R$ 13.670.000,00 compreendendo receitas de saúde;
R$ 3.500.000,00 compreendendo receitas da assistência social;
R$ 5.735.000,00 correspondente às receitas previdenciárias.
Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra esta Lei, distribuída por categorias econômicas e origem, sendo:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	**62.570.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.883.000,00
Receita de Contribuições	2.030.000,00
Receita Patrimonial	530.000,00
Receita de Serviços	-0-
Transferências Correntes	56.884.000,00
Outras Receitas Correntes	243.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	**2.950.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.850.000,00
III – TOTAL DAS RECEITAS	**65.520.000,00**

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ **65.520.000,00**.
I – Orçamento Fiscal no valor de R$ **42.615.000,00**
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ **22.905.000,00**
R$ 13.670.000,00 compreendendo despesas com saúde;
R$ 3.500.000,00 compreendendo despesas com assistência social;
R$ 5.735.000,00 correspondente despesas previdenciárias

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos e atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	**56.790.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	34.975.000,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	21.715.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	**7.730.000,00**
Investimentos	6.240.000,00
Inversões Financeiras	40.000,00
Amortização da Dívida	1.450.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.000.000,00**
IV – TOTAL DA DESPESA	**65.520.000,00**

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:B9EB74FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

Processo de Licitação 022/2019 **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas da sede do município de Terezinha - PE. **Valor contratado:** R$ 172.634,13. **Empresa Contratada**: FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI**. CNPJ**: 30.736.637/0001-01. **Data do Contrato**: 05/12/2019.

Terezinha - PE, 11 de Dezembro de 2019.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5FECCF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

Processo de Licitação 023/2019 **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019**. **Objeto**: Contratação de empresa para conclusão da construção de um Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula nesta cidade de Terezinha – PE, com mão de obra e material da empresa. **Valor contratado:** R$ 418.161,02. **Empresa Contratada**: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**. CNPJ**: 03.265.219/0001-00. **Data do Contrato**: 02/12/2019.

Terezinha - PE, 11 de Dezembro de 2019.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D066B589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo PMT nº 049/2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRPC) Nº 020/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO de materiais de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital. ONDE LÊ: "Valor total: R$ 725.099,18." LEIA-SE: "Valor total: R$ 716.043,06." Fica mantido inalterado as demais informações publicadas anteriormente, cujo código identificador: A5EFABC9.

Toritama, 11/12/2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro..

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C45A64EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 009/2019, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2019 do Pregão Presencial nº 013/2019 para aquisição de veículos de passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte dos pacientes da rede de saúde do Município de Toritama, decorrente do Processo Administrativo FMS nº 003/2019. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA. **CONTRATADA:** VOLARE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 16.865.089/0001-99, no valor de R$ 892.000,00. **FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO:** art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. A rescisão opera seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

ANDRÉA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS
Gestora.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A287BD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando a adjudicação do Processo Licitatório FMS nº 011/2019 – Pregão Presencial FMS Nº 009/209. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento de informática, para suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal, vinculados ao departamento de atenção básica e a média complexidade, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Edital, realizada no dia 27/11/2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras: a empresa **FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA** CNPJ: 33.039.726/0001-97 Valor Total: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais); a empresa **MULTFORTECOMERCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ:14.402.647/0001-54 Valor Total: R$ 269.555,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREGISTA DE MÓVEIS EIRELI** CNPJ: 30.531.122/0001-75 Valor Total: R$ 40.610,00 (quarenta mil, seiscentos e dez reais), a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ:11.957.607/0001-80 Valor Total: R$ 49.859,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA** CNPJ: 26.889.181/0001-42 Valor Total: R$ 18.087,00 (seis mil e trinta reais) e a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME** CNPJ: 15.114.641/0001-44 Valor Total: R$ 44.102,00 (quarenta e quatro mil, cento e dois reais).

Toritama, 27 de novembro de 2019

ANDRÉA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:30A23E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: FÁBIO LUCAS WHYLACE EE SILVA
CNPJ: 33.039.726/0001-97

Convocamos a representante legal da empresaFÁBIO LUCAS WHYLACE EE SILVA, para assinatura da Ata de Registro de Preços

que tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais de saúde da rede Pública Municipal, vinculado ao departamento de atenção básica, alta e média complexidade, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.
De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão nº 009/2019, Termo de Homologação de 27 de novembro de 2019, no valor total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.
De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º do mesmo diploma legal.

Toritama, 11 de dezembro de 2019.

ANDRÉA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BD4F048F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREGISTA DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 30.531.122/0001-75

Convocamos a representante legal da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREGISTA DE MÓVEIS EIRELI, para assinatura da Ata de Registro de Preços que tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais de saúde da rede Pública Municipal, vinculado ao departamento de atenção básica, alta e média complexidade, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.
De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão nº 009/2019, Termo de Homologação de 27 de novembro de 2019, no valor total de R$ 40.610,00 (quarenta mil, seiscentos e dez reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.
De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º do mesmo diploma legal.

Toritama, 11 de dezembro de 2019.

ANDRÉA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2662091C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 12/2018, para dar nova redação ao Anexo I e aumentar o número de cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados novos cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujos símbolos, denominações e quantitativos são os previstos no Anexo I da presente Lei Complementar Municipal.
Parágrafo único. O vencimento, atribuições, deveres, condições de trabalho e requisitos para preenchimento dos cargos estão previstos nos Anexos I a X da Lei Complementar Municipal nº 12/2018.
Art. 2º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro integra o Anexo II da presente Lei Complementar Municipal.
Art. 3º. Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Toritama, 05 de dezembro de 2019, 66º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE NOVOS CARGOS
T-PED	Professor Educação Infantil	18
T-PROFI	Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	05
T-PROFII-PORT	Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	04
T-PROFII-MAT	Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	04
T-PROFII-CIE	Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências	03
T-PROFII-HIST	Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – História	03
T-PROFII-GEO	Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia	03
T-PROFII-EF	Professor II – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física	01
T-PROFII-ING	Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês	01
TOTAL DE CARGOS CRIADOS		**42**

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:29F573FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.725, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 1.587, de 11 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.
Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.
CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Seção I
Da Atualização
Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.
Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária
Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 1.587/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.
§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual
Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.
Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado
Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 1.587/2017 e da legislação aplicável.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV – mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 10. Da transparência:
I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:329ED8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 32, inciso XIV, alínea "a" do Regimento Interno, **CONVOCA** os Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora para realização de Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2019, às 10h:00, no Plenário José Edinaldo Cavalcante, Câmara Municipal de Tupanatinga - Casa José Jackson Galvão de Melo, nesta cidade. A convocação da Sessão Extraordinária partiu do Chefe do Poder Executivo e visa que o plenário desta Casa Legislativa delibe sobre os Projetos de Leis números 025/2019 e 026/2019, que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2019.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:AB9987C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 516, DE 05 DE DEZEMBRO 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Dá o nome de PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA à Praça Pública, sem nome localizada entre as ruas Floriano Peixoto e Júlio Preto, no Bairro do FUNDEC, em Tupanatinga-PE.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos Órgãos Constituídos do Município que entender necessário, para atualização dos endereços.
Art. 3º Fica a cargo do poder Executivo Municipal a completa estruturação da referida praça, como implantação de um transformador que suporte altas cargas de eletricidade, uma estrutura física (concha acústica) para realização de eventos, contendo sanitários públicos, como também a construção de um Monumento dedicado a Bíblia Sagrada na referida praça.
Art. 4º Na referida praça deverá constar acesso para pessoas cadeirantes como também deverá ser afixadas placas indicativas contendo a seguinte informação: "Praça adaptada para pessoas cadeirantes".
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:963B4152

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519, DE 05 DE DEZEMBRO 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Evangélica, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.
Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupanatinga-PE.
Art. 3º O legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear as igrejas evangélicas com representação no Município, em coordenação conjunta com o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F49CC96B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 457, de 15 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.
Art. 2º As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 457/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§1º Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.
§2º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 6º Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 457/2017 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I- alterar o órgão responsável por programas e ações;
II- alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV- mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 10 Da transparência:
I- será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II- haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:435084BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518, DE 05 DE DEZEMBRO 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído e incluído no calendário oficial de Tupanatinga-PE "Dia do Comerciário Municipal", a ser comemorado anualmente toda 3ª segunda do mês de outubro. Segue observância do disposto na Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F7609AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: EXONERA MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO do cargo comissionado de Coordenadora do CRAS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR **MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO**, portadora do RG nº. 1997635 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 371.294.224-91, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEAS-3,** COORDENADORA DO CRAS, lotada na **Secretaria de Assistência Social,** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D7BA2D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: NOMEA MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO no cargo comissionado de Coordenadora do CREAS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO**, portadora do RG nº. 1997635 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº. 371.294.224-91, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEAS-3,** COORDENADORA DO CREAS, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F06EC4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 31 DE MAIO DE 2019

EMENTA: EXONERA MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO do cargo comissionado de Coordenadora do CREAS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR **MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO**, portadora do RG nº. 1997635 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 371.294.224-91, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEAS-3,** COORDENADORA DO CREAS, lotada na **Secretaria de Assistência Social,** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A7AEF66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MAIO DE 2018

EMENTA: NOMEA MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO no cargo comissionado de Coordenadora do CRAS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **MARIA DO CARMO NEIVA ARAGÃO**, portadora do RG nº. 1997635 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº. 371.294.224-91, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEAS-3,** COORDENADORA DO CRAS, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:728EF930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2019;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais
Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2019.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2019;
II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2019;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2019;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2019;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2019, discriminada por exercício.
Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 13 de dezembro de 2019, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 13 de dezembro de 2019, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2019 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.
Seção II
Dos Pagamentos
Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2019, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019.
§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2019, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.
Seção V
Disposições Gerais
Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A83A37D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições
Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.
Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.
Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição
Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.
Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2019, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.
CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A0E682D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 132/2019, de 30 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA** matricula nº **23071**, RG: nº **3.953.353 - SDS/PE**, CPF nº **880.791.124-87**, para a função de Fonoaudióloga do Centro de Especialidades.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A3E9F693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2019 – Pregão Presencial Nº 013/2019 – Compra. O Fundo Muncipal de Assitência Social da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 26 de dezembro de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 016/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 013/2019**, cujo O REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários inscritos no benefício de auxílio alimentação do Município da Vitória de Santo Antão – PE. Valor global máximo aceitável de **R$ 193.992,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais).** Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E7E29E8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 023/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Processo Nº: 023/2019 - Tomada de Preço nº 005/2019. Homologação da Tomada de Preço nº 005/2019. Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde – Maués, neste Município, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote único: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:05.596.625/0001-81. pelo valor de R$ 126.656,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão, 05 de dezembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1E912E2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Processo Nº: 014/2019 - Pregão Presencial nº 08/2019. Homologação do Pregão Presencial nº 08/2019. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens:24- 36- 57: **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001- 26 pelo valor de R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); Itens:04- 05- 38- 47: **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 28.145.496/0001- 00 pelo valor de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais); Itens:06- 08- 14- 20- 24.1- 31- 33- 41- 45- 51- 58- 62- 63- 64: **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001- 88 pelo valor de R$ 212.105,00 (duzentos e doze mil e cento e cinco reais); Item:68: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001- 99 pelo valor de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais); Itens:01- 02- 03- 07- 12- 13- 15- 21- 25- 27- 29- 30- 32- 37- 39- 40- 43- 46- 50- 52- 53- 55- 57.1- 61- 65- 66- 67: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001- 01 pelo valor de R$ 253.629,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais); Itens:16- 17- 22- 23- 26- 36.1- 44- 48- 54- 56- 60- 69: **MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOESE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 06.886.136/0001- 27 pelo valor de R$ 84.707,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e sete reais) e Itens:09- 34- 35- 49- 59: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.034.749/0001- 10 pelo valor de R$ 71.695,00 (setenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 05 de dezembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F9D57A17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Processo Nº: 021/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019. Homologação do Pregão Presencial nº 012/2019. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leites especiais, para atender aos pacientes cadastrados na Secretaria de Saúde que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens:03-3.1-19-19.1: **ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.532.007/0001-15 pelo valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais); Item:06: **DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 11.157.952/0001-30 pelo valor de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais); Itens:01-02-04-05-09-14-14.1-16-18-20-20.1-21: **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ: 28.167.665/0001-03 pelo valor de R$ 483.240,00 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta reais); Itens:08-17: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 23.523.598/0001-07 pelo valor de R$ 38.724,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais) e Itens:07-10-11-12-13-15: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94 pelo valor de R$ 125.952,50 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F316FB0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 020/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019. Homologação do Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens:09- 20- 38- 62: **L.O. SOARES DE MORAES - ME** inscrita no CNPJ: 08.576.285/0001- 15 pelo valor de R$ 48.266,40 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); Itens:03- 05- 07- 10- 11- 12- 19- 27- 28- 29- 30- 31- 35- 42- 43- 45- 46- 47- 48- 65- 66- 74- 77: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME** inscrita no CNPJ: 22.265.371/0001- 38 pelo valor de R$ 133.852,45 (cento e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Itens:06- 24- 54- 55- 56- 57- 60- 78: **NORLUX LTDA- ME** inscrita no CNPJ: 04.004.741/0001- 00 pelo valor de R$ 46.803,50 (quarenta e seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos); Itens:01- 02- 49- 50- 51- 52- 53- 67- 69- 70- 75- 76: **C T C CARDOSO BARREIROS- ME** inscrita no CNPJ: 20.094.578/0001- 61 pelo valor de R$ 14.329,97 (quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos); Itens:04- 17- 18- 21: **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI** inscrita no CNPJ: 13.344.533/0001- 32 pelo valor de R$ 37.926,80 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Itens:08- 16- 16.1- 23- 26- 26.1- 33- 34- 36- 39- 44: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI- ME** inscrita no CNPJ: 24.790.994/0001- 55 pelo valor de R$ 193.513,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e treze reais) e Itens:13- 14- 15- 25- 32- 37- 40- 41- 58- 59- 61- 63- 64- 68- 71- 73- 79- 80: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ: 07.631.411/0001- 24 pelo valor de R$ 54.294,25 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6F3DFD8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 019/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Processo Nº: 019/2019 - Tomada de Preço nº 004/2019. Serviço. Contratação de empresa de engenharia para fins de continuação e conclusão dos serviços de reforma do Centro de Especialidade da Vitória - CESV, neste Município. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde Reforma do CESV (Centro de Especialização da Vitória) Projeto Atividade: 10 301 1002 2094 0000 – Manutenção da Assistência de Média e alta Complexidade, incluindo contratação de rede complementar de saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Contrato Nº: 000127/2019**. Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.596.625/0001-81. PELO VALOR DE R$ 493.864,37 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).Vigência: de 04/12/2019 a 03/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DD890E1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 023/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Processo Nº: 023/2019 - Tomada de Preço nº 005/2019. Serviço. Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde – Maués, neste Município. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de saúde Reforma da Unidade Básica de Saúde do Maués Projeto Atividade: 10 301 1001 1040 0000 – Execução de Obras em imóveis vinculados a Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Contrato Nº: 000128/2019**. Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.596.625/0001-81. pelo valor de R$ 126.656,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).Vigência: de 06/12/2019 a 05/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:CF73ED04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 26 de dezembro de 2019 às 14h00** o **Processo Nº: 026/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 015/2019**. Serviços. cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de serviços na área de internet com pontos e velocidades, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor global máximo aceitável de **104.265,24 (cento e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:21A8722C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Objeto: Contratação, por meio de assinatura de termo de patrocínio, de empresas interessadas em patrocinar a realização do evento cultural "REVEILLON 2020 - VIVER PAULISTA", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019, no Espaço da Avenida João Fonseca de Albuquerque, s/nº, no bairro do Janga, na cidade do Paulista, mais precisamente no Espaço conhecido como Praça das Quatro Torres. Entrega e abertura dos envelopes: dia **19/11/2019, às 10:00h**, no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, s/n, Nobre - Paulista/PE - CEP: 53.401-560. O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço mencionado acima, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante apresentação de um pen drive e no e-mail: cplmateriaiseservicos.paulista@gmail.com.

Paulista 11 de dezembro de 2019.

MANOEL SIMPLÍCIO BARBOSA FILHO
Presidente da CPL Materiais e Serviços.

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:2CB5F300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

PROCESSO Nº 156/2019 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SAÚDE BUCAL OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE**. VALOR ESTIMADO: **R$ 906.494,15**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 26/12/2019 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 26/12/2019 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 11/12/2019.

ANDRÉ BARBORSA RODRIGUES
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:F85FBBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, resolve publicar os preços registrados para o Fornecimento parcelado de Material Esportivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Agrestina. Empresa vencedora: C DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	**Antena para Voleibol**; par de antenas confeccionadas em aço; **com 1,80m** de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 gramas. de acordo com a confederação de voleibol - cbv.	Unid.	AXO ESPORTES	5	R$ 142,60
2	**Aparador de Chute Profissional** para treinos de precisão produzido em pu (poliuretano) de alta qualidade com enchimento em n.t; limpe com pano úmido sem utilização de produtos químicos, dimensões aproximadas: **20x40x9 cm** (lxaxp cores variadas	Unid.	PUNCH	3	R$ 80,99
3	**Apito** esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela cbf - **amplitude 115 decibéis.**	Unid.	FOX	25	R$ 48,32
6	**Bastão Aeróbico carga**: **3 kg**composição: pvc tamanho: 1 metro ideal para fisioterapia, ginástica laboral, ginástica aeróbica e exercícios de alongamentos.	Unid.	VOLLO	30	R$ 27,16
7	**Bico de encher Bola** mateiral corpo de borracha ponta de metal tipo ponta rosqueada corpo vermelha	Unid.	PENALTY	13	R$ 4,88

13	**Bola de Pilates**, **65cm**, confeccionada em pvc	**Unid.**	**LIVEUP**	**3**	**R$ 54,30**
17	**Bola pra recreação de Borracha**, para iniciação **nº 10,** nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em borracha, medindo aproximadamente **48 e 50 cm**, pesando entre **180 e 200 gramas**, com válvula removível e lubrificada, superficie texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança	**Unid.**	**PENALTY**	**30**	**R$ 4,90**
19	**Bolsa de Massagem**, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (c), 29cm (a), 21 cm (l). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. De isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	**Unid.**	**AXO ESPORTES**	**12**	**R$ 84,90**
20	**Bolsa Térmica com Gel**; com filme confeccionado em polietileno com camada de nylon laminado e gel confeccionado em polímero vinílico, tea, conservante e pigmento orgânico; utilizado para quente (termoterapia) ou frio (crioterapia), flexível, não toxica, pode ser aquecida no microondas ou na agua quente e resfriado no freezer ou na geladeira; peso: 415g; medida 25 x 14 cm.	**Unid.**	**MOR**	**11**	**R$ 25,74**
21	**Bomba de ar utilizado para encher bola**; tipo **(vai e volta)** enche nos dois sentidos (double action); com **2 agulhas** cada bomba.	**Unid.**	**PENALTY**	**20**	**R$ 41,90**
22	**Boneco de Arremesso** sparring pesando **25 kg altura 166 cm** material todo em nylon de alta resistencia- produto 100% nacional;material de alta resistência com costuras reforçadas;boneco projetado com duas partes separadas (torso e pernas) e facilmente unidas através de cintas de nylon e velcros.	**Unid.**	**EVERLAST**	**1**	**R$ 336,97**
24	**Capacete artes Maciais** alta protecao para artes maciais categoria adulto exporte boxe	**Unid.**	**PUNCH**	**15**	**R$ 81,23**
25	**Colchonete** 180 cm x 60 cm x 3 cm - d28, tecido em corvin, cor preto.	**Unid.**	**ORTHOVIDA**	**150**	**R$ 32,57**
26	**Coletes dupla Face**, o colete trb dupla face colmeia colete esportivo em poliester furadinho	**Unid.**	**PLASCPORT**	**15**	**R$ 15,00**
32	**Cronometro digital de Mão** com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	**Unid.**	**INCOTERM**	**10**	**R$ 29,83**
33	**Disco Cone Florescente** para treinamento de futsal, material plastico, medindo aprox. 4cm de altura e diametro da base **19 cm.**	**Pacote**	**PLASCPORT**	**10**	**R$ 34,40**
35	**Jogo de Dama e Trilha**; **24 peças** (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. peças em madeira.	**Unid.**	**XALINGO**	**15**	**R$ 48,86**
39	**Jogo de Xadrez** madeira com **40 peças** em madeira com aproximadamente 6cm. tabuleiro em madeira dobrável. tabuleiro **29cm x 29cm.**	**Unid.**	**XALINGO**	**20**	**R$ 48,90**
40	**Kit Colete** material poliester cores diversas tamanhos **P, M e G** uso esportivo caracteristicas adicionais elasticos laterais sem bolso kit com **10 unidades** cada	**Unid.**	**PLASCPORT**	**41**	**R$ 11,70**
42	**Kit mini traves de Futebol**, **2** traves desmontáveis de dimensoes aproximadas de **55cm** de altura x **75cm** de largura, confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon	**Unid.**	**FACIL ESPORTE**	**2**	**R$ 160,00**
45	**Marcador para placar de Mesa**; sistema articulado, numeração **grande de 0 a 31**, numeração **pequena 0 a 7**; caracteres em lâmina de pvc: 38 x 21 cm(a x l).	**Unid.**	**VOLLO**	**32**	**R$ 132,50**
46	**Medalha** confeccionada em acrilico ou chapa de metal resinada	**Unid.**	**BECKER ESPORTES**	**2.000**	**R$ 8,43**
47	**Pares de Luvas de Boxe** tamanho - **12** onças	**Par.**	**PUNCH**	**5**	**R$ 96,00**
48	**Pares de Luvas de Boxe** tamanho - **14** onças	**Par.**	**PUNCH**	**4**	**R$ 156,33**
49	**Peso de Ferro 2kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	**Unid.**	**VINIX**	**20**	**R$ 23,77**
50	**Peso de Ferro 3kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	**Unid.**	**VINIX**	**20**	**R$ 28,60**
51	**Peso de Ferro 4kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	**Unid.**	**VINIX**	**20**	**R$ 36,60**
52	**Peso de Ferro 5kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	**Unid.**	**VINIX**	**20**	**R$ 40,17**
53	**Peso de Ferro 6kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	**Unid.**	**VINIX**	**20**	**R$ 44,27**
54	**Peso de Ferro 7,26kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	**Unid.**	**VINIX**	**20**	**R$ 48,50**
60	**Rede Futebol de Campo** profissional **4 mm,** malha trançada de **16x16 cm**, nós cerrados. Tipo méxico. Composição: em polipropileno com proteção uv. dimensões aproximadas (lxaxp): 7,5x2,5x2 m. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	**Par**	**MASTER REDE**	**20**	**R$ 588,00**
61	**Rede para Futebol de Campo**, produzida em nylon, com espessura de **4mm,** com medida de **7,32x2,44m**, resistente a água e aos raios solares.	**Par**	**MASTER REDE**	**30**	**R$ 492,36**
64	**Saco em lona com rede; Saco para transporte de Bolas**, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, capacidade: **06 bolas**. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	**Unid.**	**PUNCH**	**12**	**R$ 16,00**
65	**Sacola Material** nylon comprimento **340mm** largura **340mm** e espessura **90mm** cor verde tio alca tiracolo material alca cadarco algodao diametro alca 30 caracteristicas adicionais personalizadas com logotipo em silkscreen	**Unid.**	**CRIST**	**8**	**R$ 60,90**
67	**Suporte para Tênis de Mesa e Rede**, kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de **12 a 25mm** de espessura.	**Unid.**	**SPEEDO**	**10**	**R$ 40,83**
68	**Tatame em E.V.A**, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de **1m x 1m**, espessura: **30mm**, cor: azul.	**Unid.**	**MOR**	**120**	**R$ 43,17**
69	**Trofeu** confeccionado em polietileno com douracao injetavel com pedestal texturizado altura **59cm**	**Unid.**	**PLASCPORT**	**500**	**R$ 97,93**
71	**Uniforme completo de Futebol**, sendo cada jogo composto de **22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões**. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; cor predominante: branco; cor dos detalhes (cortes): azul caiçara; escrita: verde folha. brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit; **sub 15**	**Unid.**	**PLASCPORT**	**1**	**R$ 511,83**
72	**Uniforme completo de Futebol**, sendo cada jogo composto de **22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões**. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; cor predominante: branco; cor dos detalhes (cortes): azul caiçara; escrita: verde folha. brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit; **sub 17**	**Unid.**	**PLASCPORT**	**1**	**R$ 1.356,00**
73	**Uniforme de jogo de Futebol de Campo**, confeccionado em poliéster, composto por **16 camisas, 16 shorts, 16 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro**, com impressão centralizada em sublimação, conforme modelo da logo da prefeitura.	**Unid.**	**PLASCPORT**	**100**	**R$ 1.203,50**
76	**Uniforme de jogo para Voleibol** masculino confeccionado em poliéster, composto por **12 camisas, 12 shorts, 12 meiões**, com impressão centralizada em sublimação, conforme modelo da logo da prefeitura, tamanho adulto.	**Unid.**	**PLASCPORT**	**10**	**R$ 993,00**

Empresa vencedora: S. SCHNEIDER – EPP, CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
4	**Bambolê**, aro de plástico pvc reforçado com **63 cm** de diâmetro para ginastica em movimento.	**Unid.**	**CEMAR**	**200**	**R$ 4,78**
5	**Bambolê,** aro de plástico pvc reforçado com **90 cm** de diâmetro para ginastica em movimento.	**Unid.**	**CEMAR**	**100**	**R$ 6,97**
8	**Bola de Basquete** masculino profissional em microfibra matrizada câmara airgility miolo slip system removível e lubrificado na cor vermelha peso de **600 a 650g** circunferência de **75 a 78 cm** atestada pela confederação brasileira de basquete	**Unid.**	**SPALDING**	**13**	**R$ 296,14**
9	**Bola de Futsal** masculino bola oficial em microfibra peso **410 a 440gr** circunferência 61 a 64cm câmara de airbility miolo slip system removível matrizada e lubrificada pu ultra 100% atestada pela confederação brasilera de futebol de salão	**Unid.**	**SPALDING**	**40**	**R$ 176,08**
10	**Bola de Futsal** mirim tamanho **200** masculino, bola oficial em microfibra, peso **350 a 380g**, circunferência **55 a 59cm**, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, pu ultra 100% atestada pela confederação brasileira de futebol de salão	**Unid.**	**NEDEL**	**40**	**R$ 95,82**
11	**Bola de Futsal** pré mirim tamanho **100**, masculino, bola oficial em microfibra, peso **250 a 280g**, circunferência **40 a 43cm**, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, pu ultra 100% atestada pela confederação brasileira de futebol de salão	**Unid.**	**NEDEL**	**40**	**R$ 84,37**
12	**Bola de Handebol** confeccionado em microfibra matrizada **425 a 450 gr** circunferência **58 a 60cm** câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado costurada pu ultra grill atestada pela confederação brasileira	**Unid.**	**SAMBA**	**42**	**R$ 198,69**
14	**Bola de Vôlei de Areia** oficial peso **260** a **280gr** circunferência **65 a 67 cm** câmara airbility microfibra matrizada miolo removível e lubrificado atestada pela confederação brasileira de vôlei de areia	**Unid.**	**NEDEL**	**20**	**R$ 136,61**
15	**Bola de Vôlei de Quadra** ofical peso **260** a **280gr** circunferência **65 a 67cm** câmara airbility microfibra matarizada miolo removível e lubrificado atestada pela confederação brasileira de vôlei	**Unid.**	**NEDEL**	**20**	**R$ 118,10**
16	**Bola oficial de Futebol de Campo 32 gomos** confeccionada em microfibra termo fusão com câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado peso de **420 a 445g** com circunferência de **68,5 a 69,5cm** atestada pela confederação brasileira de futebol	**Unid.**	**NEDEL**	**48**	**R$ 110,99**
18	**Bolas de Tênis de Mesa** tamanho oficial **40mm** faixa etária todas as idades categoria profissional aprovada pela usatt usa tabletennis e ittf internacionaltable tênis federation jogo com **06 unidades**	**Unid.**	**IDEIA**	**55**	**R$ 3,80**
23	**Caneleiras** 100% em couro sintético com lacres em velcro para ajustes com durabilidade estendida tamanho único apropriados para práticas de esportes como (muay thai e kickboxing)	**Unid.**	**JUGUI**	**3**	**R$ 187,66**
27	**Cones de Plástico** sinalização tamanho **25cm**	**Unid.**	**NEDEL**	**30**	**R$ 7,36**
28	**Cones de Plástico** sinalização tamanho **50cm**	**Unid.**	**NEDEL**	**40**	**R$ 14,44**
29	**Cones de Plástico** sinalização tamanho **75cm**	**Unid.**	**NEDEL**	**40**	**R$ 30,77**
30	**Corda de Pular,** coletiva com manoplas de madeira, material sisal, com **5m** de comprimento e 8mm de espessura	**Unid.**	**NEDEL**	**4**	**R$ 22,24**
31	**Corda de Pular**, em pvc, com **3m** de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	**Unid.**	**WESTERN**	**50**	**R$ 22,53**
34	**Espaguete Flutuador** para piscina: comprimento: **165cm,** diâmetro :aproximadamente **6,5cm:** peso: aproximadamente **100g.** cores diversas.	**Unid.**	**APEX**	**30**	**R$ 9,49**
36	**Jogo de Dominó**; **28 peças** em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aproximadamente 05cm compr. x 2,5cm larg. x 0,7cm es pess.; estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do inmetro (materiais atóxicos).	**Unid.**	**IDEA**	**40**	**R$ 41,59**
37	**Jogo de Memória**, **54 peças** em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	**Unid.**	**CARLU**	**20**	**R$ 38,99**
38	**Jogo de Taco** completo de madeira com bolinha de borracha, **2 tacos** em madeira maciça, com grip (parte do cabo coberto de borracha), 2 casas e bola de borracha. dimensões do taco - aproximadas: 5,5cm na parte inferior, 3,5cm na empunhadura e 75cm de comprimento	**Unid.**	**ALF**	**2**	**R$ 251,47**
41	**Kit de Cartões** para arbitro	**Unid.**	**POKER**	**35**	**R$ 10,85**
43	**Luva de Goleiro**; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de pvc, punho com tira elástica ou velcro; **tamanho 7.**	**Par.**	**STARSIDE**	**42**	**R$ 102,42**
44	**Manopla Foco / Aparador Soco** profissional anatômica para treinos de precisão, potência e velocidade material produzido em pu (poliuretano) de alta qualidade com enchimento em n.t; limpe com pano úmido sem utilização de produtos químicos; dimensões: **19cm** (largura) x **10cm** (comprimento) x **25cm** (altura); tamanho	**Unid.**	**JUGUI**	**3**	**R$ 119,99**

	único. cores variadas				
55	**Peteca Oficial** com base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas medindo20x4x4 aproximadamente.	**Unid.**	**Z. LIVRE**	**50**	**R$ 16,79**
56	**Prancheta Tática**, fabricada em metal, com acabamento em plástico. dimensão aproximada: (a x l): 36 x 24cm. peso aproximado: **cerca de 525g**	**Unid.**	**IMPORTE**	**1**	**R$ 113,12**
57	**Raquete de Tênis de Mesa**, material corpo madeira, revestimento corpo borracha, revestimento cabo borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa, características adicionais **2 lados** revestidos	**Unid.**	**VICOE**	**23**	**R$ 71,72**
58	**Rede de Futsal**, tamanho oficial em malha de **10x10cm, fio 4,00mm**	**Par**	**NEDEL**	**20**	**R$ 294,23**
59	**Rede de Vôlei** rede oficial em seda com quatro faixas em algodão com porta antena dimensões de **1,00x9,50m**	**Par**	**NEDEL**	**10**	**R$ 296,18**
62	**Rede para Tênis de Mesa** material nylon material reforço borda nylon cor verde e branca aplicação tênis de mesa	**Par**	**NEDEL**	**12**	**R$ 71,56**
63	**Rede para Tênis de Quadra**, kit multifuncional que pode ser usado para o badminton e o tênis, possibilidade de adaptação no tamanho (6,10m e 3m), bases e estacas para montagem de badminton ou tênis, 2 redes de comprimentos diferentes (6,10m e 3m), bolsa para armazenar e transportar o material, garantia do fabricante.	**Par**	**MASTER**	**10**	**R$ 195,47**
66	**Step para Ginástica**, medindo: **90cm** comprimento x **30cm** largura x **10 cm** altura, material de e.v.a, cores variadas.	**Unid.**	**NEDEL**	**70**	**R$ 198,95**
70	**Uniforme de jogo para Voleibol** feminino confeccionado em poliéster composto por **12 camisas, 12 shorts, 12 meiões, 02 camisas** para goleiro, **02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro**, com impressão centralizada em sublimação, conforme modelo da logo da prefeitura.	**Unid.**	**JSPORT**	**10**	**R$ 666,16**
74	**Uniforme de jogo para Futsal** masculino e feminino, confeccionado em poliéster composto por **10 camisas, 10 shorts, 10 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro**, com impressão centralizada em sublimação, conforme modelo da logo da prefeitura.	**Unid.**	**JSPORT**	**83**	**R$ 870,98**
75	**Uniforme de jogo para Handebol** masculino confeccionado em poliéster composto por **12 camisas, 12 shorts, 12 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro**, com impressão centralizada em sublimação conforme modelo da logo da prefeitura.	**Unid.**	**JSPORT**	**10**	**R$ 959,70**

Vigência de 11/12/2019 a 10/12/2020. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:7C3ED9BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 286/2019.

Ementa: Concede função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,
Considerando a CI nº 23/19 – GAPRE de 21/11/2019 e despacho GERHU de 03/12/2019,
RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER Função de Gestão Educacional (FGE) aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
31.177	ADOLFO ALBINO NOVAES	PROFESSOR II NLP 03	SME	FGE 1
30.042	ANA FLAVIA RODRIGUES PASSOS	PROFESSOR I NEP 04	SME	FGE 1
6904	CLEIDEANA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR II NDT 04	SME	FGE 1
268	GILZELANIA ROBERTO DE BARROS	PROFESSOR I NEP 10	SME	FGE 1
31.035	LEANDRO AUGUSTO HERMES DA CRUZ	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE 1
5944	LUCIANA SILVA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR II NDT 05	SME	FGE 1
103	MARIA DAS GRACAS SILVA DE LIMA	PROFESSOR I NLP 09	SME	FGE 1
3320	MARIA JOSE CABRAL DA ROCHA	PROFESSOR II NEP 08	SME	FGE 1
7614	MARIA MAGALI DA SILVA	PROFESSOR I NLP 04	SME	FGE 1
5848	VERONICA MARIA LINS	PROFESSOR II NEP 05	SME	FGE 1
978	ERENIR LIMA DA PAIXAO	PROFESSOR II NEP 10	SME	FGE 1
2663	NATANAEL JOSE DE LIMA JUNIOR	PROFESSOR II NLP 09	SME	FGE 1
31.182	DAVI NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR II NEP 04	SME	FGE 1
8028	CLEIDE MARIA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR I NEP 05	SME	FGE 1
7156	MARIA DE FATIMA SANTANA	PROFESSOR I NEP 4	SME	FGE 1
2453	NADIA MARIA SILVA PURIFICACAO	PROFESSOR I NMD 09	SME	FGE 1
2547	GERALDO FERREIRA BARRETO	PROFESSOR I NEP 10	SME	FGE II
31.379	JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE II
31.470	KATIA VANESSA ALVES DE LIRA	PROFESSOR II NEP 02	SME	FGE II
5894	DANIELLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR I NDT 05	SME	FGE II
5770	LUCY GOMES DE FRANCA	PROFESSOR II NEP 05	SME	FGE II
31.440	GEANINE BARROS DA SILVA	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE II
90.195	ARSEGILA SANDRA FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR I NEP 07	SME	FGE II
8029	CLESIA MENDONCA DOS SANTOS	PROFESSOR I NEP 04	SME	FGE II
30.676	EDILMA OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE II
8039	GEORGENS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR II NEP 04	SME	FGE II
31.390	JOANE CAROLINE DE PAULA GOMES	PROFESSOR II NEP 02	SME	FGE II
30.097	JULIANA VIRGINIA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR I NEP 03	SME	FGE II
7603	KARLA ADRIANA LIMA DA SILVA	PROFESSOR I NEP 05	SME	FGE II
31.438	MONICA FERNANDA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE II
7622	REGINA CELIA VELOSO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I NEP 05	SME	FGE II
7194	ROSANGELA DA ASSUNCAO GOMES	PROFESSOR I NMT 05	SME	FGE II
3352	ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I NEP 09	SME	FGE II
31.763	SYLVANIA DE ANDRADE GREGORIO	PROFESSOR I NEP 02	SME	FGE II
5869	VILMA MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II NEP 07	SME	FGE II
6928	ANA CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I NLP 05	SME	FGE II

8065	SAMUEL DO NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR II NEP 04	SME	FGE II
31.441	TATIANA DA SILVA GARCIA CHAVES	PROFESSOR II NEP 02	SME	FGE II
30.085	GISLEYNE CASSIA PORTELA COSTA	PROFESSOR II NMT 04	SME	FGE II
31.357	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR II NLP 03	SME	FGE II
31.471	MARCIA ALVES DE FRANCA	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE II
31.407	ROGILDA JORGE NUNES	PROFESSOR II NEP 03	SME	FGE II
31.456	JOSUE GOMES	PROFESSOR II NEP 02	SME	FGE II
97.049	MUCIO JOSE ALVES CARDOSO	PROFESSOR II NLP 08	SME	FGE II
31.716	REGINA DE LIMA SILVA	PROFESSOR I NMT 03	SME	FGE II
30.040	JEANE MARIA DE LIMA	PROFESSOR I NMD 04	SME	FGE II
31.685	JORZE SILVA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR I NLP 02	SME	FGE II
31.358	MARCOS VINICIUS DA SILVA	PROFESSOR II NEP 02	SME	FGE II
32.818	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	SME	FGE II
90.187	CLEIDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR II NEP 09	SME	FGE II
33.213	ELINE PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	SME	FGE II
3495	ILKA CARLA DE SA FERREIRA DUTRA	PROFESSOR II NEP 08	SME	FGE II
7694	CASSANDRA DE LEMOS TRAJANO	PROFESSOR II NMT 04	SME	FGE II
3484	ARTUR BARBOSA DE AZEVEDO NETO	PROFESSOR II NEP 08	SME	FGE II
31.661	JOELMA COSTA VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR I NEP 02	SME	FGE II
32.696	KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	SME	FGE II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7351FAE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de (2019) dois mil e dezenove, a partir das 14h00min(quatorze horas), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Granito-PE, fizeram-se presentes ao Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. FRANCISCO DUARTE GABRIEL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO, FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS e JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR, nomeados pela portaria Nº 053/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 011/2019,que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE MIDIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PUBLICOS, MARKETING E ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO INCLUINDO PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Foi publicado no dia 29/11/2019, diário Oficial do município e da União, no mural do átrio do paço municipal. Adquiriram o edital as empresas **JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL, CNPJ nº. 23.790.859/0001-47**.Pontualmente às 14 horas, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR para secretariar a reunião. No horário definido no Edital, com tolerância de 15 minutos, o Pregoeiro iniciou a sessão verificou-se que a presença do analista de controle externo do TCE, HELIO RUBENS DOS SANTOS, matricula 0893 e dos seguintes licitantes: **JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL, CNPJ nº. 23.790.859/0001-47**, por seu representante abaixo credenciado. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, verificou-se que todos estavam lacrados, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento do representante: **JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL, CNPJ nº. 23.790.859/0001-47**; representado por **JOSE IRAN BEZERRA RODRIGUES** inscrito no CPF: 077.306.024-31. Em seguida foi aberto o envelope de proposta conforme apresentadas:

DESCRIMINAÇÃO				**MEDIA**	**PROPOSTA**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT TOTAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL**	**JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL, CNPJ nº. 23.790.859/0001-47**
1	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE MIDIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PUBLICOS, MARKETING E ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	MÊS	12	R$ 115.627,25	R$ 115.627,25

Nota-se que a apresa se enquadrou como empresa para receber tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006 combinado com a lei 147/2014.

Na seqüência iniciou-se a etapa do lance verbal e negociação, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Lances e Vencedor abaixo descrito aos autos, e que o pregoeiro insistentemente indagou o licitante presente para a redução, chegando-se aos devidos lances:

DESCRIMINAÇÃO				PROPOSTA	LANCE
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT TOTAL**	**PREÇO TOTAL**	**JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL, CNPJ nº. 23.790.859/0001-47**
1	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE MIDIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PUBLICOS, MARKETING E ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	MÊS	12	R$ 115.627,25	R$ 110.750,00

Encerrados os lances verbais, na sequencia foram abertos os envelopes de documentação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, devidamente conferido, deixou de apresentar a certidão negativa de Receita Federal/INSS, exigência do item 9.3.2.02 do edital. O pregoeiro fazendo uso de suas atribuições, e aplicando uso do tratamento diferenciado nos termo das leis 123/2006 e 147/2014 a empresa participante verificando-se o item 9.7 do edital, conferiu o prazo **de 05 (cinco) dias para apresentação da referida certidão**, como condição para assinatura de contrato. Finalizada a etapa competitiva e verificada a documentação da(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), o Pregoeiro declarou a(s) empresa(s) **JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL,CNPJ nº. 23.790.859/0001-47**; supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão, com valor de **R$ 110.750,00 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais),** fora comunicado a mesma se seu representante credenciado haveria de manifestar interesse em interpor recurso, na qual o mesmo indagou não ter interesse já que de fato cumprir tal exigência na habilitação não prejudicando o andamento do certame, o Sr pregoeiro indagou motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente pendente quanto às documentações exigidas tais como certidão negativa de Receita Federal/INSS, exigência do item 9.3.2.02 do edital, restando o prazo de 5 dias para sua regularização; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos. O Pregoeiro adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer Homologatório.

Granito – PE, 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL	***JOSE IRAN B RODRIGUES ME - AGENCIA SOLLO DIGITAL,***
Pregoeiro	CNPJ nº. 23.790.859/0001-47
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO	
Membro Da Equipe De Apoio	
JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR	
Secretário(A) Da Equipe De Apoio	
FRANCIELLYMARISE ARAÚJO DOS SANTOS	
Membro Da Equipe De Apoio	

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AB44E0F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
36ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 001/2018

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – NÍVEL TÉCNICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
20ª	89	IONE CARVALHO DO NASCIMENTO FILHA
21ª	1592B	MARIA DAS DORE FARIAS ARAÚJO PESSOA
22ª	1667	ASABINEIAS DA SILVA FRANCISCO
23ª	904	JONAS JOSÉ DA SOUZA
24ª	75	ALESSANDRA GOMES DA SILVA
25ª	131	SANDRA PACHECO DA SILVA
26ª	175	REJANE MARIA DA SILVA
27ª	1208	KARLSON BARROS TRAJANO
28ª	1405	MILENA ROBERTA MATIAS DA SILVA DE FREITAS
29ª	1837	LÉCIA DA SILVA MACIEL
30ª	1346	EJA MIGUEL DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA – NÍVEL TÉCNICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
19ª	273	MARCILENE DA SILVA SANTOS

ENFERMEIRO ESF – NÍVEL SUPERIOR		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
19ª	326	ANGELINA PATRÍCIO RAMOS MENDES
20ª	1851	LÍGIA ARAÚJO SÁ
21ª	1390	MAIARA SALLES FERREIRA DE FREITAS
22ª	401	VALERIA RAPOSO ANDRADE DE MENDONÇA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:894E9AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.724, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2020
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 112.266.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 112.266.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 102.641.500,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 9.624.500,00, onde:
a) R$ 8.506.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.118.500,00 refere-se às receitas de assistência social.
Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 9.981.000,00
Contribuições	R$ 1.938.000,00
Receita Patrimonial	R$ 177.000,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 101.063.200,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.865.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 115.024.200,00**
(-) Dedução para o FUNDEB	(R$ 9.428.200,00)
RECEITA DE CAPITAL	
Operação de Crédito	R$ 5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 1.670.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.670.000,00**
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 112.266.000,00**

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 112.266.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 83.376.680,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 28.889.320,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 22.735.320,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 6.154.000,00 são despesas com assistência social.
§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º R$ 19.264.820,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS CORRENTES	R$ 95.989.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 58.360.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.100.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 36.529.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 13.109.000,00
Investimentos	R$ 12.600.000,00

Inversões Financeiras	R$ 100.000,00
Amortização da Dívida	R$ 409.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 3.168.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 112.266.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação
Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as mudanças e inclusões de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de despesa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do art. 8º.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:209A4170